



**Fundo de Previdência dos
Servidores Municipais de
Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de Prestação de serviços especializados de consultoria em investimentos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com disponibilização de sistema on-line para acompanhamento da carteira de investimentos, análise de rentabilidade, avaliação de riscos, verificação de enquadramento legal e suporte técnico aos gestores, em conformidade com a legislação vigente e orientações da Comissão de Valores Mobiliários.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS necessita de suporte técnico especializado para o acompanhamento, controle e análise da carteira de investimentos, bem como para o cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à gestão dos recursos previdenciários.

A legislação vigente impõe diversas exigências relacionadas à governança, transparência e controle da aplicação dos recursos, destacando-se a necessidade de elaboração da Política de Investimentos, monitoramento dos limites de aplicação, análise de riscos, acompanhamento da rentabilidade e envio periódico de informações aos órgãos de controle.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos e disponibilização de sistema informatizado de gestão, que permita o acompanhamento técnico da carteira de investimentos, emissão de relatórios gerenciais, apoio no cumprimento das obrigações legais e assessoramento técnico ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos do RPPS. Tal contratação visa fortalecer a gestão dos recursos previdenciários, promover maior segurança nas decisões de investimento e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A quantidade é baseada na necessidade do setor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de Prestação de serviços especializados de consultoria em investimentos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	meses	12

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Fundo de Previdência dos servidores de Mandaguçu/PR

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/086F-6583-FE91-7582> e informe o código 086F-6583-FE91-7582





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Cláudia Caroline Vicentini	
CPF: [REDACTED]	Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/086F-5583-FES1-7582> e informe o código 086F-5583-FES1-7582





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 086F-8583-FE91-7582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA CAROLINE VICENTINI (CPF 077.XXX.XXX-96) em 23/03/2026 10:03:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/086F-8583-FE91-7582>

Memorando 1- 2.990/2026

De: Jose F. - RPPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/03/2026 às 10:12:59

Setores envolvidos:

RPPS-Adm, RPPS

CRÉDITO E MERCADO

Autorizo o prosseguimento do processo, conforme solicitado, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Atenciosamente,

—
José Pedro Barbosa Filho

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu.

Decreto nº 9785/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSE PEDRO BARBOSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A286-B49B-99F1-A9AD> e informe o código A286-B49B-99F1-A9AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A286-B49B-99F1-A9AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE PEDRO BARBOSA FILHO (CPF 023.XXX.XXX-12) em 23/03/2026 10:13:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/A286-B49B-99F1-A9AD>



**Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ**

Rua-Bernardino Bogo, 85 Apto 1 CEP 87.160-266
CNPJ 85.449.932/0001-79 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Presidente, em atendimento à solicitação de Parecer Contábil para composição do Memorando 2.990/2026, Despacho nº 02, informamos que para:

Contratação de prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos –DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares; disponibilização de uma ferramenta através do sistema de gerenciamento dos investimentos para o cálculo da rentabilidade sobre resgates, em conformidade com as diretrizes previstas pela IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS) e a elaboração de um estudo de ALM-*Asset Liability Management* (Gestão de Ativos e Passivos), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo, à pedido do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguá**, o nosso plano de contas para o Exercício **2026** contempla as seguintes rubricas:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100	Rec. Vinculados ao RPPS- Taxa Administrativa

Salvo melhor juízo, esse é o meu parecer.

Mandaguá-PR, 26/03/2026

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 053887-0-7
CP [REDACTED]

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal e do
Fundo de Previdência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 681C-8B0A-4770-EE95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 11:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/681C-8B0A-4770-EE95>



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 2.990/2026**

Assunto: **Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação - Consultoria de Investimentos**

Interessado: **Regime Próprio de Previdência Social**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no **art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021**, que tem por objeto a “*contratação de prestação de serviços especializados de consultoria em investimentos para Regime Próprio de Previdência Social*”, no valor estimado de R\$ 52.326,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

Constam no processo os seguintes documentos, pertinentes à análise: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Certidões, Declarações, entre outros a serem oportunamente citados.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O parecer não analisa questões de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. As especificações técnicas da contratação pretendida, seu detalhamento, características, requisitos e avaliação do preço estimado, são responsabilidade do órgão licitante. Recomenda-se que o órgão adote sempre parâmetros técnicos objetivos, para melhor atender o interesse público. As decisões discricionárias do gestor (questões de oportunidade e conveniência) devem ser motivadas nos autos.





Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, casos há em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a promover uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, na qual a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,





Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O art. 6º, XVIII, "c" da Lei n.º 14.133, de 2021, considera como serviço técnico profissional especializado o serviço de assessoramento, consultoria e auditoria financeiras ou tributárias.

A matéria, objeto da contratação, encontra amplo respaldo jurisprudencial do Tribunal de Contas da União. Para a Corte de Contas, a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados somente será possível com a demonstração da *singularidade* da atuação profissional, que torna imprópria a avaliação pelos critérios objetivos típicos do processo licitatório:

TCU. Súmula n. 39. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de **notória especialização** somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular**, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

TCU. Súmula n. 252. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado**, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, **natureza singular** do serviço e **notória especialização do contratado**.

Neste ponto, destaca-se que embora os enunciados acima digam respeito à legislação anterior, já revogada, o Tribunal de Contas da União já asseverou que a despeito da inexistência da expressão "natureza singular" no novo diploma normativo, permanece o dever de a Administração demonstrar as características específicas do serviço técnico que justifiquem a inexigibilidade de licitação:

"A contratação por inexigibilidade sem a devida demonstração de que o objeto possui características diferenciadas ou especiais que justifiquem a não realização de licitação e demandem atuação de profissionais com notória especialização do contratante afronta o art. 3º-A, da Lei 14.039/2020, o art. 25 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Súmulas 39 e 252).

(...)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O art. 25 da Lei 8.666/1993 afirma que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, na contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo que o art. 13 do mesmo diploma legal traz os serviços que se enquadrariam nessa hipótese. O art. 74 da Lei 14.133/2021, por sua vez, traz um texto parecido com o mencionado artigo da Lei de Licitações, contudo, deixa de exigir a "natureza singular" para a inexigibilidade da contratação. **Em que pese a inexistência da expressão "natureza singular" no texto do novo diploma legal estar levando muitos à ideia de que não mais seria necessário licitar para a contratação de serviços de advocacia, tal interpretação é equivocada. Se a nova Lei deixou de exigir a singularidade dos serviços a serem prestados para a caracterização da hipótese de inexigibilidade, é imperioso comprovar que o objeto possui características diferenciadas ou especiais que justifiquem a não realização da licitação. Ou seja, é preciso demonstrar que o objeto não é corriqueiro e que, portanto, exigiria a assessoria jurídica notoriamente especializada. (...).** Vale dizer, portanto, que os serviços a serem prestados por escritório externos devem ser ter características diferenciadas ou especiais, aptas a justificar a contratação por inexigibilidade." (TCU. Acórdão n. 3370/2022. Segunda Câmara)

Assim, a contratação direta de **consultoria e assessoramento de investimentos**, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021, será possível se for demonstrada a notória especialização do profissional ou empresa envolvida, permitindo-se inferir a essencialidade de seu trabalho à plena satisfação do objeto.

Quanto à **razão para a escolha do fornecedor**, essa se confunde com a própria situação caracterizadora da inviabilidade de competição, por se tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual prestados por pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização (art. 74, III, "c" c/e art. 6º, XVIII e XIX da Lei n.º 14.133, de 2021), motivo pelo qual se reforça as recomendações acima lançadas para que a Administração comprove cabalmente os elementos que inviabilizam a competição neste caso e sua adequabilidade à necessidade da Administração.

No caso, a Administração pretende realizar a contratação com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021, razão pela qual deve comprovar que:

- a) os serviços qualificam-se como técnicos de natureza predominantemente intelectual, enumerados no art. 6º, XVIII, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021;
- b) que a parte a ser contratada qualifica-se como empresa ou profissional de notória especialização, nos termos do art. 6º, XIX, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- c) o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Quanto à demonstração da presença dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade de assessoria de investimentos:

II.2.1. Demonstração de que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

O art. 6º, XVIII, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021 traduz em que consistem os **serviços técnicos** especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais elenca, em sua alínea "c", os serviços de "assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias."

Dessa forma, a Administração deve demonstrar, nos autos, a especialidade da empresa a ser contratada para que haja o enquadramento perfeito no conceito de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, no item de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, a descrição das necessidades da Administração Municipal, no Estudo Técnico Preliminar, permite concluir que os serviços objeto da contratação dizem respeito a atividades predominantemente intelectuais:

"A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguçu, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN n.º 5.272/2025, Portaria MTP n.º 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM n.º 19/2021 e Resolução CVM n.º 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos –DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares; disponibilização de uma ferramenta através do sistema de gerenciamento dos investimentos para o cálculo da rentabilidade sobre resgates, em conformidade com as diretrizes previstas pela IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS) e a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo." (ETP, fl. 1).

Isso pois, tem-se por incontestado que a atuação profissional voltada para o assessoramento de investimento de fundos previdenciários públicos pressupõe formação extensa e específica.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Nesse contexto, sendo a definição de "serviço" a *"atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração"*, nos termos do art. 6, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021, a utilidade que fornece respaldo técnico para a tomada de decisão do gestor público sobre matéria financeira, notadamente, **ostenta caráter predominantemente intelectual**.

A respeito deste requisito, desnecessárias maiores considerações.

II.2.2. Demonstração da notória especialização da contratada:

Em relação à notória especialização, registre-se que não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização. A notória especialização diz muito mais sobre a demanda da Administração do que propriamente sobre as circunstâncias dos interessados em atendê-la.

Assim dispõe o artigo 6º, XIX c/c art. 74, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º (...)

XIX - **notória especialização**: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A jurisprudência do TCU vem adotando o entendimento de que a notória especialização do prestador diz respeito à comprovação de que a empresa ou o profissional *"reúna competências que o diferenciem de outros profissionais, a ponto de tornar inviável a competição"* (Acórdão nº 1038/2011-Plenário).

No mesmo sentido, *"a simples apresentação de currículos não se presta, por si só, a comprovar a notória especialização do contratado, especialmente considerando que tais elementos de convicção não indicam necessariamente se tratar de profissional com estilo ou uma marca pessoal inconfundível e exclusiva no mercado, tornando seu trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado para atender o interesse da companhia"* (Acórdão nº 2673/2011-Plenário). Portanto a mera referência ao currículo e experiência do profissional mostra-se, em regra, insuficiente, uma vez que demonstra, exclusivamente, a notoriedade do profissional na área, sem identificar em que aquele conhecimento é imprescindível para a prestação daquele serviço específico.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Assim, compete à Administração descrever a adequabilidade entre a experiência profissional dos notórios especialistas ao objeto do assessoramento financeiro que pretende receber, sem o quê a demonstração da notoriedade não será capaz de justificar a contratação direta. Ou seja, deve-se demonstrar em que a notoriedade dos citados profissionais será imprescindível para a prestação daquele serviço.

No caso em análise, o tópico "10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução" do Termo de Referência se ocupa com a demonstração da notória especialização da futura contratada:

(...)

9.9. A escolha da contratação da Crédito & Mercado Educação Executiva CNPJ: 60.278.459/0001-83 para a realização de consultoria se justifica plenamente diante de sua notória especialização, estrutura robusta e comprovada experiência na formação de agentes públicos em todo o território nacional. A instituição demonstra credibilidade, eficiência e comprometimento com o desenvolvimento do setor público.

(...)

8.6 A consultoria permite que os gestores tenham suporte técnico para planejar, executar e monitorar a carteira de investimentos, com análise de cenário econômico, avaliação de riscos e acompanhamento da rentabilidade da carteira.

8.7 A empresa disponibiliza sistemas e ferramentas online que permitem o acompanhamento da carteira de investimentos, enquadramento legal, análise de risco e desempenho, auxiliando na tomada de decisões estratégicas pelos gestores do RPPS.

8.8 A empresa possui histórico relevante na formação e capacitação de gestores, conselheiros e membros de comitês de investimentos, contribuindo para o atendimento das exigências legais de certificação e qualificação profissional no âmbito do RPPS.

(...)

8.11 A contratação da empresa baseia-se em sua ampla experiência no mercado, comprovada pela prestação de serviços especializados no setor, além de contar com mais de 50 RPPS certificados no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS). A equipe é composta por profissionais altamente especializados, com certificações reconhecidas, como ANBIMA CGA, CEA, CFG, CGE, CPA-20, CPA-10, economistas, registrados no CORECON, consultores de valores mobiliários credenciados pela CVM, além de especialistas com certificações avançadas (CP RPPS CGINV III), consultores de valores mobiliários credenciados pela CVM, e técnicos formados em direito e ciências contábeis, para oferecer todo o suporte necessário que o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR necessita para atender os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações, Manual do Pró-Gestão e Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios." (TR, fls. 4 e 5).

Declarações essas que, em uma análise eminentemente formal, aparentam atender aos requisitos da lei.





Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Além das declarações prestadas, foi juntado aos autos documentos relevantes como: **a) relação de RPPS atendidos pela contratada; b) mais de 30 (trinta) atestados de capacidade técnica emitidos por institutos previdenciários; c) documentos e certificações acadêmicas e técnicas dos profissionais que atuam pela empresa; d) publicações de autoria dos profissionais;**

Documentos que, igualmente em análise formal, aparentam comprovar notória aptidão técnica e extensa experiência profissional da futura contratada, que quando consideradas em conjunto, tendem a caracterizar a singularidade dos serviços prestados.

Contudo, ressalva-se que a apuração da notória capacidade da interessada constitui-se em análise técnica, o que ultrapassa o escopo desta análise jurídica. Assim, cabe à Administração assegurar a veracidade das informações.

II.2.3. Demonstração do caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado

Conforme já asseverado no item anterior, a notoriedade do serviço diz respeito muito mais sobre a demanda da Administração do que sobre a qualidade do contratado. Portanto, a demanda da Administração deve ser única a ponto de atrair a regra excepcional de contratação por inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 14.133, de 2021, eliminou de seu texto a expressão "*singular*" constante anteriormente do art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Todavia, é certo que **a notoriedade do fornecedor não pode ser desvinculada do caráter único da demanda da Administração.**

Como afirma a doutrina, "*para que haja inviabilidade de competição, é necessária a especialidade da demanda, a gerar a necessidade de notoriedade do fornecedor, o que, por sua vez, elimina a possibilidade de uso da licitação. Sem a necessidade especial, a exigência de notória especialização não se sustenta, o que volta a atrair a licitação, ainda que por melhor técnica ou técnica e preço, se necessário.*" (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 comentada por Advogados Públicos/organizador Leandro Sarai - 2ª edição - São Paulo: Editora JusPodivm, 2022. p. 903/904).

Portanto, deve a Administração identificar adequadamente o caráter especial da sua demanda, ou seja, aquilo que torna o assessoramento escolhido diferente dos demais existentes no mercado, no que ele é incomum.





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso, a Administração justificou suficientemente a necessidade de contratação de assessoramento de investimentos para o RPPS, e comprovou a singular aptidão técnica da futura contratada. Entretanto, a inexigibilidade de licitação para firmar contratação direta de prestadores de serviço de notória especialização pressupõe que a Administração possua necessidades específicas que não serão bem atendidas através da realização de processo licitatório.

Quer dizer que, sendo a demanda da administração "comum", ou facilmente satisfeita através da contratação de empresas "normais" (e não autoridades singulares no assunto), não há justificativa para optar pela contratação direta do serviço singular. Nesse caso, realizar processo de licitação constitui obrigação legal.

Recomenda-se, portanto, que o ETP seja complementado com a indicação do quadro específico, ou situação especial e singular que o RPPS de Mandaguau/PR está inserido, que justifique a contratação de notórias autoridades no assunto de assessoria de investimentos, demonstrando que a realização de licitação não será capaz de atender ao interesse público.

II.3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Assim, para viabilizar a contratação direta, a Administração deverá elaborar parecer técnico (artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021) que comprove o atendimento dos requisitos exigidos, acompanhado da documentação comprobatória.

Dito isso, passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

II.3.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021).

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- Documento para formalização da demanda;
- Estudo técnico preliminar;
- Mapa(s) de risco;
- Termo de referência.

Percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer. E embora os documentos anexados ao processo sejam de natureza essencialmente técnica, serão feitas algumas observações a título de orientação jurídica.

II.3.1.A. Documento para Formalização da Demanda.

Na forma do art. 8º do Decreto Municipal n. 9.692/2025, o **Documento de Formalização da Demanda** conterá:

- I** - Justificativa da necessidade da contratação; **II** - Descrição sucinta do objeto; **III** - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; **IV** - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; **V** - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Administração; **VI** - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto; **VII** - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; **VIII** - Nome da unidade requisitante com a identificação do responsável.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, que inaugura o Memorando, verifica-se estão presentes os elementos das normas de regência.

II.3.1.B. Estudo Técnico Preliminar





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, é definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei, bem como no art. 7º, do Decreto Municipal 8.387/2023, devendo a equipe de planejamento se certificar de que o ETP traz todos os conteúdos previstos na legislação citada, segundo a qual o ETP deve conter:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Salienta-se que os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII possuem caráter obrigatório para todo ETP, enquanto os demais, caso inaplicáveis, devem estar devidamente justificados, na forma do art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal n. 8.387/2023 c/c art. 18, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3E1-2ED9-C545-3BE5> e informe o código F3E1-2ED9-C545-3BE5





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar, em análise formal, contempla todos os requisitos previstos pela legislação de regência. Sem embargo, recomenda-se atenção às seguintes considerações:

Recomenda-se o atendimento às recomendações do tópico "II.2.3. Demonstração do caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado", e complementação das informações no ETP.

II.3.1.C. Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, e contempla a enumeração de riscos, probabilidades, ações preventivas, ações e contingências e responsáveis. Sendo esse o caso, não são necessárias outras considerações.

II.3.1.D. Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante.

Ademais, o Decreto Municipal nº 8.418/2023 dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, devendo a Administração cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto, observado o preenchimento dos seguintes elementos:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - Definição do objeto, incluídos: **a)** sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; **c)** a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; **d)** a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; **II** - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, (...); **III** - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; **IV** - requisitos da contratação; **V** - forma de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **VI** - forma de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **VII** - critérios de medição e de pagamento; **VIII** - forma e critérios de seleção do fornecedor (...); **IX** - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que podem constar de documento separado e classificado; **X** - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, constata-se que o Termo de Referência contempla todos os elementos exigidos pelas normas regentes. Sem embargo, é válido atentar-se para as seguintes recomendações:

a) No ETP, o tópico "11. Resultados Pretendidos" faz a indicação de vários serviços que deverão ser prestados no escopo do assessoramento a ser contratado (minutas, relatórios, análises, disponibilização de ferramentas, informações, reuniões, atendimentos etc.). Sendo possível considerá-los serviços que integram a contratação, recomenda-se que sejam indicados também no tópico "4. Modelo de Execução do Objeto" do TR, acompanhados das condições de execução (prazos, quantidades, periodicidade etc.), para que reste claro que se trata de obrigações específicas do contratado.

b) Tendo em vista que se trata de prestação continuada de serviços, cuja estimativa de valor leva em consideração o prazo de 12 (doze) meses, recomenda-se que a Forma de Pagamento (item 9.4) seja através de mensalidades. A redação do TR leva a crer que haverá o pagamento integral do preço com a assinatura do contrato.

II.3.2. Estimativa de Despesa e Justificativa do Preço (art. 72, II e VII, da Lei n. 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3E1-2ED9-C545-3BE5> e informe o código F3E1-2ED9-C545-3BE5





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No que concerne ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, o art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021 determina que, ainda que não seja possível realizar pesquisas de mercado em processos de contratação direta, incumbe à Administração comprovar que os preços cobrados pela administração estão de acordo com contratações semelhantes.

No Município de Mandaguçu/PR, o Decreto Municipal n. 8.416/2023, que regulamenta a elaboração de pesquisa de preços para fins de contratações públicas no Município, exige que a pesquisa de preços seja "materializada em documento" específico (art. 3º, caput), além de estabelecer parâmetros e critérios mínimos a serem observados pela Administração:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

Já no que concerne ao método de obtenção do preço estimado da contratação, o Decreto n. 8.416/2023 determina, no art. 6º, que **"serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."**

E quanto aos métodos supracitados, o Decreto faz as seguintes ressalvas:

§ 1º Poderão ser utilizados **outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados** nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a **atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço**.

§ 3º Para **desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados**, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º **Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica**, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

No tocante às contratações diretas, o Decreto Municipal n. 8.416/2023 determina que a contratação por inexigibilidade/dispensa deva ser precedida de pesquisa de mercado, ou na sua impossibilidade:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º **Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º**, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º **Excepcionalmente**, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

No caso dos autos, o preço foi balizado através da comparação com três contratações assemelhadas realizadas pelo Poder Público, obtidas através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

A metodologia de cálculo observou a média aritmética simples, indicando que o valor dos serviços cobrados pelo contratado corresponde à média praticada no mercado.

Sem adentrar à técnica adotada nos orçamentos, por não se tratar de temática jurídica e por dizer respeito ao setor especializado da Administração, em análise formal, compreende-se que o Mapa de Preços apresentado atende aos requisitos exigidos pelas normas de regência.

Entretanto, o documento deverá ser apresentado em formato não editável e devidamente assinado pelo responsável pela elaboração.

II.3.3. Parecer Técnico que Demonstre o Atendimento dos Requisitos para a Contratação Direta (art. 72, III, da Lei n. 14.133/2021).

A legislação de regência é expressa que o processo deve ser instruído com, além deste Parecer Jurídico, um Parecer Técnico expedido pela unidade gestora responsável pela contratação, concluindo pelo atendimento dos requisitos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Mas o referido documento não está anexo aos autos.

Recomenda-se, portanto, que os autos sejam instruídos com o referido parecer técnico.

II.3.4. Da Disponibilidade Orçamentária (art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021).

Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, no **Despacho 3** consta declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

II.3.5. Dos Requisitos de Habilitação (art. 72, V, da Lei n. 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3E1-2ED9-C645-3BE5> e informe o código F3E1-2ED9-C645-3BE5





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

De início, alertamos que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que diz respeito à proibição do trabalho de menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

Verifica-se que foram apresentados: Contrato Social da Empresa; Certidão Negativa para Falência; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**vencida**); Certidão de Regularidade do FGTS (**vencida**).

As certidões vencidas devem ser atualizadas.

Não foi apresentada: Declaração de Trabalho de Menores. Destarte, a omissão deverá ser suprida antes do prosseguimento para a contratação.

Para além disso, **recomenda-se a consulta os sistemas indicados acima, com o fito de verificar eventuais impedimentos constantes dos cadastros da interessada.**

II.3.6. Razão de Escolha do Contratado (art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021).

No caso em análise, a razão de escolha do contratado está fundamentada na contratação de prestador de serviços de natureza intelectual, por profissional de notória especialização, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, "e", da Lei n. 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

II.3.7. Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Necessário apresentar a autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento.

II.4. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, verifica-se que o procedimento corretamente previu a adjudicação do objeto a um único contratado, por se tratar de contratação de item único presumidamente indivisível, ante a inexigibilidade de licitação por notória especialização do prestador.

II.5. DA MINUTA DO CONTRATO

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao termo de referência e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso em análise, os autos foram instruídos com a minuta do contrato, que contempla todos os elementos do art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Sendo esse o caso, não há necessidade de considerações.

II.6. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer (em destaque no texto), além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão de consultoria.

É o parecer, salvo entendimento diverso.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu-PR, 27 de abril de 2026.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por: 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3E1-2ED9-C545-3BE5> e informe o código: F3E1-2ED9-C545-3BE5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3E1-2ED9-C545-3BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 27/04/2026 13:57:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F3E1-2ED9-C545-3BE5>



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
GNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição das Necessidades:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos –DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares; disponibilização de uma ferramenta através do sistema de gerenciamento dos investimentos para o cálculo da rentabilidade sobre resgates, em conformidade com as diretrizes previstas pela IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS) e a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.

2 - Área Requisitante:

Fundo de Previdência dos servidores de Mandaguáçu/PR

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo contemplar: sistema informatizado de gerenciamento da carteira de investimentos; relatórios periódicos de análise de investimentos; ferramentas de controle de enquadramento da carteira conforme legislação vigente; apoio técnico ao RPPS na elaboração de documentos obrigatórios, tais como, política de Investimentos; atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo; plano de ação da gestão de investimentos; monitoramento da rentabilidade da carteira e comparação com a meta atuarial; análise de riscos dos investimentos (mercado, liquidez e crédito); relatórios de análise de fundos de investimento; apoio ao preenchimento das informações obrigatórias no sistema CADPREV; apoio ao processo de credenciamento de instituições financeiras; ferramentas de apoio para preenchimento de APR – Autorização de Aplicação e Resgate; emissão de relatórios de enquadramento conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normativos aplicáveis; relatórios de monitoramento mensal e trimestral da carteira de investimentos; realização de reuniões



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.: 85.449.932/0001-79
 Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



técnicas de acompanhamento com a gestão do RPPS; assessoramento técnico contínuo por meio de canais de comunicação eletrônicos.

4 - Levantamento de Mercado:

a) SOLUÇÃO A – Estruturação Interna com Apoio Pontual

Estruturação interna da execução das atividades relacionadas à gestão e acompanhamento dos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo orientação técnica sobre aplicações no mercado de valores mobiliários, elaboração e acompanhamento da Política de Investimentos, preenchimento e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) por meio do sistema CADPREV, bem como o credenciamento de instituições financeiras e o monitoramento da rentabilidade das aplicações.

Essa solução pressupõe a designação ou contratação de servidor público específico com qualificação técnica na área de investimentos financeiros, mercado de capitais e legislação previdenciária aplicável aos RPPS, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, a Resolução CVM nº 19/2021 e a Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações.

Tal alternativa demandaria a criação de cargo ou a realização de concurso público ou processo seletivo, além de constante capacitação técnica para acompanhamento das oscilações do mercado financeiro, análise de riscos, elaboração de estudos técnicos, como o Asset Liability Management (ALM), e utilização de sistemas específicos de monitoramento e gestão da carteira de investimentos.

Essa solução implicaria aumento permanente de despesas com pessoal, encargos previdenciários e custos de capacitação continuada, além da necessidade de aquisição ou contratação de ferramentas tecnológicas especializadas para análise de investimentos, cálculo de rentabilidade e acompanhamento da carteira. Ademais, a complexidade técnica da gestão de recursos previdenciários e a constante atualização normativa podem comprometer a eficiência, a segurança jurídica e a tempestividade das decisões de investimento, ampliando o risco de inconformidades perante os órgãos de controle.

b) SOLUÇÃO B – Contratação de Consultoria Especializada em Investimentos

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria de Valores Mobiliários, com orientação, recomendação e aconselhamento de forma profissional, independente e individualizada acerca das decisões de investimento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu, em conformidade com as normativas vigentes aplicáveis aos RPPS.

A solução contempla suporte técnico especializado para análise da carteira de investimentos, elaboração e acompanhamento da Política de Investimentos, preenchimento e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), automação no envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.: 85.449.932/0001-79
 Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



(DAIR) por meio do sistema CADPREV, bem como apoio no processo de credenciamento das instituições financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, em observância às exigências regulamentares.

Inclui ainda a disponibilização de sistema de gerenciamento e acompanhamento da carteira de investimentos, permitindo o cálculo da rentabilidade sobre resgates em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela IPC 14 – Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, além da elaboração de estudo técnico de Asset Liability Management (ALM), proporcionando análise estratégica da relação entre ativos financeiros e passivos previdenciários do regime ao longo do tempo.

A contratação de consultoria especializada garante suporte técnico contínuo, atualização permanente quanto às mudanças normativas e às condições do mercado financeiro, além de contribuir para maior segurança nas decisões de investimento, melhoria da governança dos recursos previdenciários e mitigação de riscos de inconformidades perante os órgãos de controle.

Conclusão

A Solução B apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a elevada complexidade técnica da gestão dos investimentos dos RPPS, a necessidade de acompanhamento permanente do mercado financeiro e o rigor das normas regulatórias aplicáveis.

A contratação de consultoria especializada proporciona maior segurança na tomada de decisões de investimento, assegura conformidade com a legislação vigente, otimiza a gestão dos recursos previdenciários e contribui para a sustentabilidade financeira do regime. Além disso, permite acesso a ferramentas tecnológicas e estudos técnicos especializados, como o ALM, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na gestão dos recursos do Fundo de Previdência.

a entidade indicada.

5 - Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta consiste na contratação do serviço por meio de inexigibilidade, por se tratar de empresa com notória especialização.

Nesse sentido, destaca-se que a presente contratação está inserida em contexto específico e singular do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Mandaguáçu/PR, o qual demanda elevado grau de especialização técnica para a adequada gestão dos recursos previdenciários. Tal cenário decorre da complexidade inerente ao mercado financeiro, da necessidade de observância contínua às constantes atualizações normativas dos órgãos reguladores e da responsabilidade na tomada de decisões que impactam diretamente a sustentabilidade atuarial do regime.

Ressalta-se que os serviços pretendidos envolvem atividades de natureza predominantemente intelectual, técnica e estratégica, tais como a análise de investimentos, avaliação de riscos (mercado, crédito e liquidez), acompanhamento da aderência à Política de Investimentos, elaboração de relatórios especializados e





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.: 85.449.932/0001-79
 Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



desenvolvimento de estudos técnicos, a exemplo do Asset Liability Management (ALM), os quais exigem conhecimento aprofundado, experiência comprovada e atuação altamente qualificada.

Ademais, evidencia-se que tais características tornam inviável a competição por meio de procedimento licitatório tradicional, uma vez que não se trata de serviços padronizáveis ou passíveis de julgamento objetivo exclusivamente por critérios de preço. A escolha da empresa a ser contratada está diretamente vinculada à sua notória especialização, reputação no mercado, corpo técnico qualificado e desempenho anterior em atividades compatíveis com as necessidades do RPPS.

Dessa forma, resta demonstrado que a realização de licitação não se mostra capaz de atender plenamente ao interesse público, podendo, inclusive, comprometer a qualidade técnica dos serviços e a segurança na gestão dos recursos previdenciários. A contratação por inexigibilidade, portanto, revela-se a medida mais adequada, assegurando maior eficiência, confiabilidade, segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas de governança na administração dos recursos do RPPS.

6 - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços especializados de consultoria em investimentos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	meses	12	R\$ 4.360,50	R\$ 52.326,00

A definição do prazo de 12 (doze) meses para a contratação dos serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo, sistemático e técnico da gestão dos investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores de Mandaguáçu, considerando a complexidade do mercado financeiro e as constantes atualizações das normativas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A gestão da carteira de investimentos de um RPPS demanda monitoramento permanente, análise periódica de desempenho, avaliação de riscos, verificação de enquadramento legal e emissão de recomendações estratégicas, atividades que não possuem caráter pontual, mas sim contínuo e permanente ao longo do exercício financeiro.

Além disso, diversas obrigações relacionadas à gestão dos investimentos possuem periodicidade mensal, bimestral e anual, como o acompanhamento da carteira de investimentos, o preenchimento e envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) por meio do sistema CADPREV, bem como o



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.: 85.449.932/0001-79
 Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



monitoramento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos, conforme previsto na legislação vigente.

Destaca-se também a necessidade de elaboração e atualização do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), o processo de credenciamento das instituições financeiras, bem como a disponibilização de sistema de gerenciamento da carteira e cálculo da rentabilidade dos resgates em conformidade com a IPC 14, exigindo acompanhamento técnico contínuo para garantir a conformidade contábil e regulatória.

Outro fator relevante é a elaboração do estudo de Asset Liability Management (ALM), instrumento fundamental para o planejamento de longo prazo do RPPS, que exige análise técnica aprofundada da relação entre ativos e passivos previdenciários, bem como suporte na interpretação e aplicação dos resultados na estratégia de investimentos.

Dessa forma, a contratação pelo período de 12 meses assegura continuidade, estabilidade e eficiência na gestão dos recursos previdenciários, permitindo que o RPPS mantenha conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022, garantindo maior segurança na tomada de decisões e na proteção do patrimônio previdenciário dos segurados.

Assim, o prazo anual mostra-se adequado e compatível com a natureza continuada do serviço, além de permitir o acompanhamento completo de um ciclo anual da gestão de investimentos do RPPS.

7 - Estimativa do valor da Contratação

O valor global dos serviços: R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais). Ao adquirir todos os serviços, foi oferecido um valor com desconto: R\$ 52.326,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 4.360,50 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos mensais). A quantia que se apresenta compatível com a realidade orçamentária do município e proporcional à complexidade e especificidade dos serviços. Ainda que não tenha sido possível identificar no mercado outra instituição que ofereça serviço com o mesmo escopo temático, ao Fundo de Previdência dos servidores de Mandaguáçu/PR, realizou uma pesquisa de mercado com o intuito de levantar valores praticados por instituições de renome e, assim, embasar a estimativa de preço hora/técnico para esta contratação.

A proposta recebida encontra-se anexada a este processo, servindo como parâmetro de comparação e reforçando a razoabilidade do valor ora sugerido, o qual representa uma solução eficiente, econômica e adequada à demanda da administração.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Após análise do objeto, não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços a serem contratados possuem natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo atuação coordenada, conhecimento global sobre gestão de investimentos.



**Fundo de Previdência dos
Servidores Municipais de
Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para estabelecer redes de troca de informações e experiências, com atividades de formação e capacitação dos dirigentes municipais.

11 - Resultados Pretendidos:

A presente contratação busca consultoria em serviços como:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm).
- Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 3.5, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;
- Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.: 85.449.932/0001-79
 Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



(mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;

- Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
- Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;
- Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23F4-B0A6-98A7-9C58> e informe o código 23F4-B0A6-98A7-9C58





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



- Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
- Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
- Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
- Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
- Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento;
- Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e no Estado de São Paulo, possui também o fim de atender ao Comunicado SDG (Secretário Diretor Geral) nº 30/2018, de 21 de setembro de 2018;
- Processo de Credenciamento;
- Preenchimento e envio no sistema CADPREV do DPIN – Demonstrativo da Política e DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos;
- Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103 a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato *in loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e
- Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;

- Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT);

- Detalhamento das Etapas do Programa de Certificação e manutenção Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

12 - Providências a serem adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais.

14 - Declaração de Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo indispensável para o adequado funcionamento e aprimoramento da gestão dos investimentos do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mandaguáçu/PR.

Sob a ótica técnica, restou demonstrado que a gestão dos recursos de um RPPS exige elevado grau de especialização, conhecimento atualizado do mercado financeiro e domínio das normas aplicáveis, especialmente aquelas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM). As atividades envolvidas — como análise de riscos, monitoramento da carteira, elaboração de relatórios técnicos, cumprimento de obrigações junto ao CADPREV e desenvolvimento de estudos como o Asset Liability Management (ALM) — possuem natureza contínua, estratégica e altamente especializada.

No aspecto operacional, verifica-se que a estrutura interna do ente não dispõe de equipe técnica com qualificação específica e dedicação exclusiva para o desempenho dessas atividades, o que comprometeria a eficiência, a tempestividade e a segurança das decisões relacionadas aos investimentos previdenciários, caso fossem executadas internamente.



**Fundo de Previdência dos
Servidores Municipais de
Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



Sob o ponto de vista econômico, a contratação de consultoria especializada revela-se mais vantajosa do que a estruturação interna da solução, tendo em vista os custos permanentes com pessoal, capacitação contínua e aquisição de ferramentas tecnológicas, além dos riscos associados a eventuais inconsistências técnicas e descumprimento normativo.

Adicionalmente, considerando a natureza singular dos serviços e a necessidade de atuação por profissional ou empresa de notória especialização, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente, o que fundamenta a adoção do procedimento de contratação por inexigibilidade.

Por fim, conclui-se que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração, contribui para o fortalecimento da governança e da transparência na gestão dos recursos previdenciários, mitiga riscos de inconformidades perante os órgãos de controle e assegura maior eficiência na condução das políticas de investimentos, estando, portanto, plenamente alinhada ao interesse público.

Mandaguáçu, 11 de março de 2026.



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.: 85.449.932/0001-79
 Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
 e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU, em conformidade com as normativas vigentes, incluindo a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021 e Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações; preenchimento e envio do Demonstrativo de Políticas de Investimentos (DPIN), ferramenta de automação no envio do demonstrativo das aplicações e investimentos dos recursos –DAIR no sistema CADPREV em conformidade com as normas legais; credenciamento das Instituições Financeiras aptas a realizar operações com o RPPS, respeitando os requisitos regulamentares; disponibilização de uma ferramenta através do sistema de gerenciamento dos investimentos para o cálculo da rentabilidade sobre resgates, em conformidade com as diretrizes previstas pela IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS) e a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.

Tabela 01

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços especializados de consultoria em investimentos para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)..	UND	12	R\$ 4.360,50	R\$ 52.326,00

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 Prazo de execução: A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato.

4.2 A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior, onde deverá constar a assinatura do economista responsável com o nº do registro no CORECON, cumprindo a exigência do Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Artigo 3º e 4º; (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D31794.htm).

- Minuta da Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

- Minuta da Ata do Comitê de Investimentos, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

- Minuta da Ata do Conselho Deliberativo, cumprindo as exigências da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

- Minuta do Plano de Ação Mensal com o Cronograma das Atividades relativas à Gestão dos Recursos, cumprindo a exigência do Manual do Pro-Gestão RPPS, versão 3.5, item 3.2.6, onde é possível baixar o arquivo no formato word para edição;

- Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;

- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;

- Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, Artigo 134;



Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
- Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
- Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
- Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, da carteira de Títulos Públicos Federais;
- Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
- Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
- Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
- Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
- Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
- Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
- Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79

Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



- Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
- Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
- Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, controle de vigência dos Termos de Credenciamento;
- Ferramenta com as informações necessárias para a realização do Cálculo de Rentabilidade sobre Resgates, conforme as especificações do IPC 14 (Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS), emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e no Estado de São Paulo, possui também o fim de atender ao Comunicado SDG (Secretário Diretor Geral) nº 30/2018, de 21 de setembro de 2018;
- Processo de Credenciamento;
- Preenchimento e envio no sistema CADPREV do DPIN – Demonstrativo da Política e DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos;
- Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103 a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato *in loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e
- Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
- Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT);
- Detalhamento das Etapas do Programa de Certificação e manutenção Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23F4-B0A6-88A7-9C58> e informe o código 23F4-B0A6-88A7-9C58





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato a Sr. José Pedro Barbosa Filho e pela Fiscal a Sra. Etianne Kellen Marson Rocha que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1).

6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com base na efetiva prestação dos serviços, considerando sua qualidade, quantidade e aderência às condições pactuadas.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 9.1.1. a data da emissão;
- 9.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.4. o valor a pagar;
- 9.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

9.3. O pagamento será efetuado através de mensalidades, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, de cada mês.

Forma de pagamento

9.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, junto à instituição financeira indicada.

O pagamento será realizado através de boleto bancário.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.6. O A Crédito & Mercado Educação Executiva CNPJ: 60.278.459/0001-83 foi selecionado diretamente, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artº 24, § 6º, do CMN nº 5.272 de 18/12/2025 onde diz: A contratação pelo RPPS dos prestadores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata este artigo deve recair sobre instituições de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas e também art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

9.8. Dessa forma, a contratação da Crédito & Mercado Educação Executiva CNPJ: 60.278.459/0001-83 encontra pleno respaldo técnico e institucional, sendo uma medida que agrega valor ao serviço público.

9.9. A escolha da contratação da Crédito & Mercado Educação Executiva CNPJ: 60.278.459/0001-83 para a realização de consultoria se justifica plenamente diante de sua notória especialização, estrutura robusta e comprovada experiência na formação de agentes públicos em todo o território nacional. A instituição demonstra credibilidade, eficiência e comprometimento com o desenvolvimento do setor público.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23F4-B0A6-88A7-9C58> e informe o código 23F4-B0A6-88A7-9C58





Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



8.5 A Crédito & Mercado Educação Executiva CNPJ: 60.278.459/0001-83 atua e com soluções voltadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, oferecendo consultoria, capacitação e ferramentas para gestão de investimentos, atendendo às necessidades específicas dos institutos de previdência pública.

8.6 A consultoria permite que os gestores tenham suporte técnico para planejar, executar e monitorar a carteira de investimentos, com análise de cenário econômico, avaliação de riscos e acompanhamento da rentabilidade da carteira.

8.7 A empresa disponibiliza sistemas e ferramentas online que permitem o acompanhamento da carteira de investimentos, enquadramento legal, análise de risco e desempenho, auxiliando na tomada de decisões estratégicas pelos gestores do RPPS.

8.8 A empresa possui histórico relevante na formação e capacitação de gestores, conselheiros e membros de comitês de investimentos, contribuindo para o atendimento das exigências legais de certificação e qualificação profissional no âmbito do RPPS.

8.9 A consultoria contribui para o cumprimento das normas aplicáveis à gestão dos recursos previdenciários, auxiliando na elaboração da política de investimentos, análise de ativos, controle de riscos e atendimento às diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

8.10 O suporte técnico especializado fortalece a governança, a transparência e a segurança na aplicação dos recursos do RPPS, garantindo que as decisões de investimento sejam baseadas em análises técnicas e alinhadas às boas práticas de gestão previdenciária.

8.11 A contratação da empresa baseia-se em sua ampla experiência no mercado, comprovada pela prestação de serviços especializados no setor, além de contar com mais de 50 RPPS certificados no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS). A equipe é composta por profissionais altamente especializados, com certificações reconhecidas, como ANBIMA CGA, CEA, CFG, CGE, CPA-20, CPA-10, economistas, registrados no CORECON, consultores de valores mobiliários credenciados pela CVM, além de especialistas com certificações avançadas (CP RPPS CGINV III), consultores de valores mobiliários credenciados pela CVM, e técnicos formados em direito e ciências contábeis, para oferecer todo o suporte necessário que o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR necessita para atender os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações, Manual do Pró-Gestão e Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Exigências de habilitação

8.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 8.9.2 Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**Fundo de Previdência dos
Servidores Municipais de
Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.: 85.449.932/0001-79
Rua Bernardino Bogo, 85 – Apto. 01 – Centro – CEP 87160-266
e-mail: rpps@mandaguacu.pr.gov.br



- 8.9.3 Certidão pertinente aos Tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 8.9.4 Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- 8.9.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei nº 8.036/90;
- 8.9.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.9 O custo da contratação é de R\$ **52.326,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.9 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Descrição
006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100	Rec. Vinculados ao RPPS- Taxa Administrativa

10.10 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 01 de abril de 2026.

Claudia Caroline Vicentini
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F4-B0A6-98A7-9C58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA CAROLINE VICENTINI (CPF 077.XXX.XXX-96) em 08/05/2026 13:08:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23F4-B0A6-98A7-9C58>

Memorando 6- 2.990/2026

De: Fernando R. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 13:56:53

Setores envolvidos:

PGM, RPPS, RPPS-Adm, CON-RPPS

CRÉDITO E MERCADO

Segue parecer.

—

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_inexigibilidade_Assessoria_Investimentos_RPPS_Notoria_Especializacao_2026.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.278.459/0001-83
Certidão n°: 36790099/2026
Expedição: 06/04/2026, às 09:15:26
Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.278.459/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacaop/23F4-B0A6-98A7-9C58> e informe o código 23F4-B0A6-98A7-9C58



DECLARAÇÃO

Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

A empresa CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, no CNPJ 60.278.459/0001-83. Por intermédio de seu representante legal, o Sr. RENAN FOGLIA CALAMIA, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CM CONSULTORIA
E GOVERNANCA
CORPORATIVA
LTDA:6027845900
0183

Assinado de forma digital
por CM CONSULTORIA E
GOVERNANCA
CORPORATIVA
LTDA:60278459000183
Dados: 2026.04.29
14:43:58 -03'00'

São Paulo, 29 de abril de 2026.

RENAN FOGLIA CALAMIA
CPF [REDACTED]
RG/RNE [REDACTED]

60.278.459/0001-83
CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA
CORPORATIVA LTDA.
Rua Doutor Renato Paes de Barros
nº 618
Itaim Bibi - CEP 04.530-0008
SÃO PAULO-SP



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.278.459/0001-83
Razão Social: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA
Endereço: R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 618 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042602576438254913

Informação obtida em 27/04/2026 08:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA CAROLINE VICENTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/23F4-B0A6-98A7-9C58> e informe o código 23F4-B0A6-98A7-9C58





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1983199 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 60.278.459/

Contribuinte: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA

Liberação: 27/10/2025

Validade: 25/04/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.773.940-3- Início atv :08/04/2025 (R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 618 - CEP: 04530-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a Inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:05:36 horas do dia 27/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9C698300

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 60.278.459/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:14 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **D906.20CF.5260.AAEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.278.459/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100799232-69
Data e hora da emissão 20/10/2025 13:24:09
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8801277

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 60.278.459/0001-83, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0094501167





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

**Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de
Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp**

CNPJ 60.278.459/0001-83

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 05/03/2026 14:11:02

Código de controle da certidão: b77d3ed5-de0e-406f-8005-75b6b5475650



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
DE AQUIDAUANA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV, inscrito no CNPJ/MF 05.030.089/0001-52, sede Rua Marechal Mallet, 353 Centro - Aquidauana - MS - 79.200-000, com Telefone +55 67 3241-2019, e-mail institucional: financeiro@aquidauanaprev.ms.gov.br, nível Pró-gestão: II, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 45.652.546,47 (quarenta e cinco milhões seiscientos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), neste ato, representado pelo Sr. **GILSON SEBASTIÃO MENEZES**,

ATESTA, para os devidos fins legais de direito que:

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.023.248-07, Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditomercado.com.br, responsável técnica dos trabalhos, executou/executa os serviços descritos neste atestado com excelência, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, exigências normativas, preceitos legais e regulamentações estabelecidas pelos Órgãos Reguladores e pelo Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF). É reconhecida como especialista na área, sendo os serviços prestados avaliados como indispensáveis e altamente adequados para a plena satisfação do objeto contratado. Graças à sua atuação, o RPPS de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV alcançou a certificação de nível II, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta ou competência.

Vigência dos contratos/aditivos: 26/04/2021 a 26/04/2022; 26/04/2022 a 25/04/2023; 26/04/2023 a 25/04/2024; 26/04/2024 a 25/04/2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

Etapas	Descrição
Checklist de Documentos	Checklist de Documentos disponibilizado de forma online para que o RPPS possa inicialmente juntar os documentos necessários para a identificação do melhor Nível de Aderência a ele se enquadra.
Laudo de Aderência	Elaboração do Laudo de Aderência com proposta de Nível de Aderência em resposta ao Checklist de Documentos a ser aprovado pelo RPPS para o norteamento e foco no Nível adequado e/ou pretendido.
Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento	Com as definições preliminares devidamente detalhadas e claras, deverão ser apresentados de forma online os Programas de Sensibilização, Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, onde tem por objetivos a:

a) Capacitação dos gestores do Projeto para monitorar

RUAMARECHALMALLEI, nº. 353, Centro, AQUIDAUANA - MS
CEP 79200-000 FONE 67 3044 5298 - E-mail atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br
CNPJ 05.030.089/0001-52

e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando sua competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas; capaz de identificar causas de problemas e apresentar técnicas de resolução;

- b) Capacitação dos gestores do Projeto a definir de forma sistêmica e estratégica os processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como os mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.

Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT)

Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.

Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho

Com a identificação e classificação do RPPS a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:

- a. Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
- b. Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo, o RPPS e seus respectivos responsáveis;
- c. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
- d. Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
- e. Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
- f. Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
- g. Definição do Cronograma de Educação Continuada, ou simplesmente Plano de Ação de Capacitação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;
- h. Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
- i. Definição das ações corretivas em todos os

processos;

- j. Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento e
- k. Cronograma de Implantação.

Processo de Implantação do Programa visando ao Manual do Pró-Gestão vigente

A Construção de ferramentas, documentos e relatórios será relacionado de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado mediante apresentação do Laudo de Aderência.

Neste sentido, deverá ser apresentado no mínimo:

CONTROLE INTERNO

1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS:
 - a. Elaboração dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução. A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.

Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo: timbrado do RPPS, nome do respectivo fluxograma, identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda.

2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS:
 - a. Elaboração dos manuais de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos devidamente mapeados definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução. A construção da manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.

Os manuais dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo: em papel timbrado do RPPS, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento



previamente elaborado, disposições finais e anexos.

3. Estrutura de Controle Interno
 - a. Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno no RPPS, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 - b. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão vigente.
4. Política de Segurança da Informação
 - a. Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
 - b. Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
 - c. Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI devidamente aprovada pelo RPPS.
5. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação do cumprimento da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. Relatório de Governança Corporativa
 - a. Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos

RUA MARCELO MALLEI, nº. 353, Centro, AQUIDAUANA – MS
 CEP 79200-000 FONE 67 3044 5298 – E-mail atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br
 CNPJ 05.030.089/0001-52

no Manual do Pró-Gestão vigente de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e

- b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do RPPS perante Conselho Deliberativo e Fiscal.

2. Planejamento

- a. Ministração de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do RPPS de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do RPPS perante o Conselho Deliberativo;
 - i. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação deverá abranger: (i) a definição ou manutenção da Missão, Visão e Valores do RPPS; (ii) a elaboração do diagnóstico dos cenários internos e externos, de modo a permitir a visualização dos pontos fortes, fracos, as oportunidades e ameaças; (iii) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (iv) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação/Planejamento Estratégico.

3. Relatório de Gestão Atuarial

- a. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Gestão Atuarial emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão vigente;
- b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Gestão Atuarial do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4. Código de Ética

- a. Apresentação de proposta de minuta de Código de Ética, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente;



- b. Auxiliar no processo de aprovação do Código de Ética do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
 - c. Apresentação de proposta de disseminação do Código de Ética devidamente aprovada pelo RPPS.
5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade.
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação documental no cumprimento das ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
6. Política de Investimentos
 - a. Elaboração de relatórios mensais de investimentos contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de riscos, rentabilidade, instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;
 - b. Apresentação de proposta de minuta de Parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente;
 - c. Elaboração de relatório anual de investimentos contendo a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver;
 - d. Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos e
 - e. Elaboração de relatórios semestrais de diligência que contenha, no mínimo, análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas por meio de Fundos de Investimentos em

Participações – FIP; análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (com exceção dos fundos de investimentos compostos por títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, FIDC, Fundos de Investimentos Crédito Privado e Fundos de Investimentos de Debêntures de Infraestrutura; análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possui-los na carteira. O relatório deverá, inclusive, utilizar a metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.

7. Comitê de Investimentos
 - a. Apresentação de proposta de Estruturação do Comitê de Investimentos do RPPS, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

8. Transparência
 - a. Apresentação de proposta de melhorias no site do RPPS que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

9. Definição dos Limites de Alçadas
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

10. Segregação das Atividades
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

11. Ouvidoria
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-



Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;

- b. Apresentação de proposta de melhorias no site do RPPS que contemplem especificamente os Canais de Comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- c. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

12. Diretoria Executiva

- a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

13. Conselho Fiscal

- a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

14. Conselho Deliberativo

- a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

15. Mandato, Representação e Recondução.

- a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de



Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;

- b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- c. Apresentação de proposta de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovado pelo Conselho Deliberativo.

16. Gestão de Pessoas

- a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Plano de Ação de Capacitação

- a. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação do RPPS perante o Conselho Deliberativo;
- b. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.

2. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.

- a. Auxiliar o RPPS no processo de elaboração e disponibilização da Cartilha

RUAMARECHALMALLET, nº. 353, Centro, AQUIDAUANA – MS
CEP 79200-000 FONE 67 3044 5298 – E-mail atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br
CNPJ 05.030.089/0001-52



Previdenciária, informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e

- b. Auxiliar o RPPS no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Reuniões Técnicas de Acompanhamento	Reuniões Técnicas de Acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com a evolução e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave do RPPS.
Auditoria Conclusiva	Processo de análise e verificação de todo o processo de Implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a auditoria da empresa Certificadora Externa.
Auxílio na Seleção da Empresa Certificadora	Auxílio no processo de Licitação ou Dispensa para a contratação de empresa Certificadora Externa devidamente habilitada pela Secretária de Previdência Social - SPREV.
Acompanhamento Presencial e/ou Online	Acompanhamento presencial e/ou online na auditoria conclusiva exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional. Para a auditoria de certificação a entidade certificadora deverá atender o tempo mínimo de auditoria presencial, conforme nível de aderência pretendido pelo RPPS, sendo de 2 (dois) dias para os Níveis I e II; e 3 (três) dias para os Níveis III e IV. Entretanto, em caso de contratação de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo de auditoria presencial anterior poderá ser reduzido em 1 (um) dia, ou seja, para os Níveis I e II, o tempo mínimo presencial poderá ser de 1 (um) dia e, para os Níveis III e IV, o tempo mínimo presencial poderá ser de 2 (dois) dias. Na hipótese de contratação dos serviços de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo presencial da auditoria de certificação deverá ser realizada pelo mesmo auditor anteriormente responsável pela Pré-Auditoria de certificação.
Programa de Manutenção	<p>1. Programa de Manutenção</p> <p>O Programa de Manutenção deverá promover a continuidade dos processos e documentos já implantados, proporcionando a obtenção da progressão da Certificação Institucional ou no mínimo a promoção de sua renovação.</p> <p>Deverá ser contemplado no mesmo escopo de trabalho previamente definido as ações:</p>

RUJAMARECHAL MALLEI, nº. 353, Centro, AQUIDAUANA - MS
 CEP 79200-000 FONE 67 3044 5298 - E-mail atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br
 CNPJ 05.030.089/0001-52



- a. A Manutenção de Permanência e Renovação, que deverá ser promovido de forma online e presencial, auditoria de conformidade, contemplando os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência conquistado, auxiliando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV** na manutenção, elaboração e execução os requisitos mínimos exigidos e
- b. A Manutenção de Progressão, que deverá ser promovido no intuito de auxiliar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV** na execução dos trabalhos no âmbito da evolução dos Níveis de Aderência do Pró-Gestão ou sua manutenção caso haja atualização do respectivo Manual.

Aquidauana, 23 de julho de 2025

GILSON SEBASTIAO
MENEZES:43734804191

Assinado de forma digital por
GILSON SEBASTIAO
MENEZES:43734804191
Dados: 2025.07.23 13:47:29 -04'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA -
AQUIDAUANA PREV**

Sr. GILSON SEBASTIÃO MENEZES - Presidente do RPPS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ/MF nº 06.130.000/0001-20, sede AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 582 CENTRO - BELA VISTA DO PARAÍSO - PR - 86.130-000, com Telefone +55 43 3242-3517, e-mail institucional: previbel@yahoo.com.br, nível Pro-gestão: não possui, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 26.195.057,82 (vinte e seis milhões cento e noventa e cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), neste ato, representado pelo Sr(a). **SANDRA SEBASTIANA PILEGI PINHEIRO**, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade RG sob o nº [REDACTED] SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditoemercado.com.br e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduação em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CEA, CEG, CGE, CPA - 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 - Ap 124N - São Paulo, SP, CEP: 05417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditoemercado.com.br, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**


Vigência dos contratos/aditivos: 13/09/2011 a 12/09/2012; 13/09/2012 a 13/09/2013; 13/09/2013 a 12/09/2014; 12/09/2014 a 12/09/2015; 13/09/2015 a 12/09/2016; 01/11/2016 a 01/11/2017; 02/11/2017 a 01/11/2018; 02/11/2018 a 01/11/2019; 02/11/2019 a 01/11/2020; 02/11/2020 a 01/11/2021; 01/11/2021 a 01/11/2022; 02/11/2022 a 02/11/2023; 03/11/2023 a 03/11/2024; 04/11/2024 a 04/11/2025 e 04/11/2025 a 04/11/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- 1. Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Bela Vista do Paraíso, 05 de novembro de 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR

Documento assinado digitalmente
 SANDRA SEBASTIANA PILEGI PINHEIRO
 Data: 06/11/2025 15:00:46 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRA SEBASTIANA PILEGI PINHEIRO - Presidente do RPPS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO, inscrito no CNPJ/MF06.308.972/0001-24, sede RUA CAPITÃO CRISTOVÃO GONÇALVES DOS SANTOS, 42 CENTRO - BOM SUCESSO - MG - 37.220-000, com Telefone+55 35 3841-3630, e-mail institucional: prevbom@prevbom.mg.gov.br, nível Pró-gestão: não possui, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 24.494.652,91 (vinte e quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), neste ato, representado pelo Sr. **RODRIGO NEVES DE OLIVEIRA SOUSA**, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditoemercado.com.br e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CEA, CFG, CGE, CPA – 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG Nº 37.710798 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 – Ap 124N – São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditoemercado.com.br, executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 02/01/2012 a 01/01/2013; 02/01/2013 a 02/01/2014; 02/01/2014 a 31/12/2014; 01/01/2015 a 31/01/2015; 01/02/2015 a 31/01/2016; 01/02/2016 a 31/01/2017; 01/02/2017 a 31/01/2018; 01/02/2018 a 31/01/2019; 01/02/2019 a 31/01/2020; 04/02/2020 a 31/01/2021; 04/02/2021 a 03/02/2022; 04/02/2022 a 03/02/2023; 04/02/2023 a 03/02/2024; 04/02/2024 a 03/02/2025 e 18/11/2025 a 17/11/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- 1. Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2025

RODRIGO NEVES DE
OLIVEIRA
SOUSA:06184582631

Assinado de forma digital por
RODRIGO NEVES DE OLIVEIRA
SOUSA:06184582631
Dados: 2025.11.25 14:21:34 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO
Sr. RODRIGO NEVES DE OLIVEIRA SOUSA - Presidente do RPPS



BURIPREV

Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos
do Município de Buri



CNPJ 02.922.449/001-32
Rua São Roque, 47 - Buri - SP
e-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br
Telefone: (15) 3546-3250

melhor proporção entre retorno e risco); considerado os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN no 4.963/2021 e alterações; adotado o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos.

4. No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:

- a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- b. Coleta das informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.

5. Processo de Credenciamento:

- a. Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
- b. Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
- c. Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
- d. Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.

MARCO
ANTONIO LIMA
:04211602845

Assineta digitalizada por MARCO
ANTONIO LIMA:04211602845
DN: cn=MARCO ANTONIO LIMA,
o=04211602845, ou=BURI, ou=IPASB, ou=sp,
c=br, email=marco@ipasb.sp.gov.br,
serial=32

Buri, 10 de dezembro de 2025

BURIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURI
Sr. MARCO ANTÔNIO LIMA - Presidente do RPPS

CAMBARAPREV



PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Inscrito no CNPJ/MF 75.442.756/0001-90, sede AVENIDA BRASIL, 1229 CENTRO - CAMBARÁ - PR - 86.390-000, com Telefone +55 43 3532-8800, e-mail institucional: cambaraprev@gmail.com, nível Pró-gestão: não possui, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 91.778.858,42 (noventa e um milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), neste ato, representado pelo Sr. **JULIANO RIBEIRO MICHELATO**, ATESTA, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditomercado.com.br e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CEA, CFG, CGE, CPA – 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG Nº 37.710798 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 – Ap 124N – São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditomercado.com.br, executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 07/11/2013 a 06/11/2014; 07/11/2014 a 06/11/2015; 27/11/2015 a 26/11/2016; 04/11/2016 a 04/11/2017; 02/04/2018 a 01/04/2019; 02/04/2019 a 02/04/2020; 02/04/2020 a 02/04/2021; 29/07/2021 a 29/07/2022; 03/11/2022 a 02/11/2023; 03/11/2023 a 03/11/2024; 03/11/2024 a 03/11/2025 e 03/11/2025 a 03/11/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- 1. Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, elaboração e postagem do DAIR e DPIN no site do Ministério da Previdência Social, APR e executar o processo de Credenciamento, Lançamento das informações da carteira no sistema, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, AUDESP-SP, Ferramenta para realização do cálculo de rentabilidade sobre resgates (IPC-14), DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 3. Estudo de ALM:** Estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão vigente, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com melhor proporção entre retorno e risco; considerado os limites de



alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN no 4.963/2021 e alterações; adotado o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos.

4. No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:

- Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- Coleta das informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.

5. Processo de Credenciamento:

- Identificação dos Fundos de Investimentos que compõe a Carteira de Investimentos dos Recursos e seus Prestadores de Serviços de Administração e Gestão dos Recursos;
- Identificação da existência documental que efetiva o processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e suas periódicas atualizações;
- Promover o Credenciamento das Instituições Financeiras e/ou sua atualização;
- Promover o acompanhamento do processo de atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras.

6. Pró-Gestão

Etapas	Descrição
Checklist de Documentos	Checklist de Documentos disponibilizado de forma online para que o RPPS possa inicialmente juntar os documentos necessários para a identificação do melhor Nível de Aderência a ele se enquadra.
Laudo de Aderência	Elaboração do Laudo de Aderência com proposta de Nível de Aderência em resposta ao Checklist de Documentos a ser aprovado pelo RPPS para o norteamento e foco no Nível adequado e/ou pretendido.
Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento	<p>Com as definições preliminares devidamente detalhadas e claras, deverão ser apresentados de forma online os Programas de Sensibilização, Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, onde tem por objetivos a:</p> <ol style="list-style-type: none"> Capacitação dos gestores do Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando sua competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas; capaz de identificar causas de problemas e apresentar técnicas de resolução; Capacitação dos gestores do Projeto a definir de forma sistêmica e estratégica os processos de comunicação aplicados ao Projeto de Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como os mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.
Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT)	Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.
Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho	Com a identificação e classificação do RPPS a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentados propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:



- a. Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
- b. Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo, o RPPS e seus respectivos responsáveis;
- c. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
- d. Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
- e. Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
- f. Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
- g. Definição do Cronograma de Educação Continuada, ou simplesmente Plano de Ação de Capacitação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;
- h. Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
- i. Definição das ações corretivas em todos os processos;
- j. Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento e
- k. Cronograma de Implantação.

Processo de Implantação do Programa visando ao Manual do Pró-Gestão vigente

A Construção de ferramentas, documentos e relatórios será relacionado de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado mediante apresentação do Laudo de Aderência.

Neste sentido, deverá ser apresentado no mínimo:

CONTROLE INTERNO

- 1. Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS:
 - a. Elaboração dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução. A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.

Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo: timbrado do RPPS, nome do respectivo fluxograma, identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda.

- 2. Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS:
 - a. Elaboração dos manuais de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos devidamente mapeados definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução. A construção da manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.

Os manuais dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo: em papel timbrado do RPPS, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação



e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento previamente elaborado, disposições finais e anexos.

- 3. Estrutura de Controle Interno
 - a. Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno no RPPS, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 - b. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão vigente.
- 4. Política de Segurança da Informação
 - a. Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
 - b. Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
 - c. Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI devidamente aprovada pelo RPPS.
- 5. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação do cumprimento da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

GOVERNANÇA CORPORATIVA

- 1. Relatório de Governança Corporativa
 - a. Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão vigente de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
 - b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do RPPS perante Conselho Deliberativo e Fiscal.
- 2. Planejamento
 - a. Ministração de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do RPPS de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;

- d. Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos e
7. Comitê de Investimentos
- a. Apresentação de proposta de Estruturação do Comitê de Investimentos do RPPS, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.
8. Transparência
- a. Apresentação de proposta de melhorias no site do RPPS que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
9. Definição dos Limites de Alçadas
- a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
10. Segregação das Atividades
- a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
11. Ouvidoria
- a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
- b. Apresentação de proposta de melhorias no site do RPPS que contemplem especificamente os Canais de Comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- c. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
12. Diretoria Executiva
- a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
13. Conselho Fiscal
- a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo



Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência,

14. Conselho Deliberativo
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

15. Mandato, Representação e Recondição.
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
 - b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
 - c. Apresentação de proposta de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovado pelo Conselho Deliberativo.

16. Gestão de Pessoas
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
 - b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Plano de Ação de Capacitação
 - a. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação do RPPS perante o Conselho Deliberativo;
 - b. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.

2. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.



- a. Auxiliar o RPPS no processo de elaboração e disponibilização da Cartilha Previdenciária, informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
- b. Auxiliar o RPPS no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Reuniões Técnicas de Acompanhamento	Reuniões Técnicas de Acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com a evolução e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave do RPPS.
Auditoria Conclusiva	Processo de análise e verificação de todo o processo de Implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a auditoria da empresa Certificadora Externa.
Auxílio na Seleção da Empresa Certificadora	Auxílio no processo de Licitação ou Dispensa para a contratação de empresa Certificadora Externa devidamente habilitada pela Secretária de Previdência Social - SPREV.
Acompanhamento Presencial e/ou Online	Acompanhamento presencial e/ou online na auditoria conclusiva exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional. Para a auditoria de certificação a entidade certificadora deverá atender o tempo mínimo de auditoria presencial, conforme nível de aderência pretendido pelo RPPS, sendo de 2 (dois) dias para os Níveis I e II; e 3 (três) dias para os Níveis III e IV. Entretanto, em caso de contratação de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo de auditoria presencial anterior poderá ser reduzido em 1 (um) dia, ou seja, para os Níveis I e II, o tempo mínimo presencial poderá ser de 1 (um) dia e, para os Níveis III e IV, o tempo mínimo presencial poderá ser de 2 (dois) dias. Na hipótese de contratação dos serviços de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo presencial da auditoria de certificação deverá ser realizada pelo mesmo auditor anteriormente responsável pela Pré-Auditoria de certificação.
Programa de Manutenção	<p>1. Programa de Manutenção</p> <p>O Programa de Manutenção deverá promover a continuidade dos processos e documentos já implantados, proporcionando a obtenção da progressão da Certificação Institucional ou no mínimo a promoção de sua renovação.</p> <p>Deverá ser contemplado no mesmo escopo de trabalho previamente definido as ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. <u>A Manutenção de Permanência e Renovação</u>, que deverá ser promovido de forma online e presencial (XX visitas no exercício), auditoria de conformidade, contemplando os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência conquistado, auxiliando o RPPS na manutenção, elaboração e execução os requisitos mínimos exigidos e b. <u>A Manutenção de Progressão</u>, que deverá ser promovido no intuito de auxiliar o RPPS na execução dos trabalhos no âmbito da evolução dos Níveis de Aderência do Pró-Gestão ou sua manutenção caso haja atualização do respectivo Manual.

CAMBARAPREV**PREFEITURA DE**
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 06 de novembro de 2025

JULIANO
RIBEIRO
MICHELATO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por JULIANO RIBEIRO
MICHELATO:04334689981
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=JULIANO RIBEIRO
MICHELATO:04334689981
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.06 14:18:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Sr. JULIANO RIBEIRO MICHELATO - Presidente do RPPS



BURIIPREV

Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos
do Município de Buri



CNPJ 02.922.449/001-32
Rua São Roque, 47 - Buri - SP
e-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br
Telefone: (15) 3546-3250

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **BURIIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURI**, inscrito no CNPJ/MF 02.922.449.0001-32, sede RUA SÃO ROQUE, 47 CENTRO - BURI - SP - 18.290-000, com Telefone +55 15 3546-3250, e-mail institucional: ipasb@ipasb.sp.gov.br, nível Pró-gestão: não possui, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 127.769.763,60 (cento e vinte e sete milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), neste ato, representado pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO LIMA**, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditoemercado.com.br e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CEA, CFG, CGE, CPA – 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade RG Nº 37.710798 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 – Ap 124N – São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditoemercado.com.br, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 01/01/2023 a 31/12/2023; 01/01/2024 a 31/12/2024; 01/01/2025 a 31/12/2025 e 01/01/2026 a 31/12/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- 1. Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e executar o processo de Credenciamento, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, AUDESP-SP, Ferramenta para realização do cálculo de rentabilidade sobre resgates (IPC-14), DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 3. Estudo de ALM:** Estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão vigente, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com

	mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.
Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT)	Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.
Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho	<p>Com a identificação e classificação do RPPS a um determinado nível de aderência, deverão ser apresentadas propostas de Planos de Trabalho, que deverá conter no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo, o RPPS e seus respectivos responsáveis;Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;Definição do Cronograma de Educação Continuada ou simplesmente Plano de Ação de Capacitação em atendimento ao escopo do Pró-Gestão e demais áreas beneficiadas;Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;Definição das ações corretivas em todos os processos;Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento eCronograma de Implantação.
Processo de Implantação do Programa visando ao Manual do Pró-Gestão vigente.	<p>A Construção de ferramentas, documentos e relatórios será relacionado de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado mediante apresentação do Laudo de Aderência.</p> <p>Neste sentido, deverá ser apresentado no mínimo:</p>

CONTROLE INTERNO

- Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
 - Elaboração dos fluxogramas de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação visual sistêmica de cada etapa de evolução. A construção do processo de mapeamento deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.

Os fluxogramas dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo, timbrado do RPPS, nome do respectivo fluxograma, identificação do departamento ou setor, informações de emissão, aprovação e revisões e legenda.
- Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.

- a. Elaboração dos manuais de forma que apresentem consistência e precisa sinergia entre os processos devidamente mapeados definidos no Laudo de Aderência, possibilitando a identificação descrita de cada etapa de evolução. A construção da manualização deverá permitir o acesso ao desenvolvimento da atividade a qualquer indivíduo que ingressar no departamento ou setor.

Os manuais dos processos e procedimentos deverão ser construídos com no mínimo, em papel timbrado do RPPS, capa com o nome do respectivo manual, contracapa com as informações de emissão, aprovação e revisões, sumário, introdução, objetivo, regulamentação vigente e/ou utilizada, tabelas de anexos, siglas e termos (se houver), descrição dos processos de acordo com o mapeamento previamente elaborado, disposições finais e anexos.

3. Estrutura de Controle Interno
 - a. Apresentação de proposta de Estruturação de Departamento de Controle Interno no RPPS, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
 - b. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Controle Interno emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão vigente.
4. Política de Segurança da Informação
 - a. Apresentação de proposta de minuta de Política de Segurança da Informação – PSI, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão versão vigente e que esteja baseada nas recomendações e fundamentos instituídos pela ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e qualquer outra que a vier substituir ou atualizar;
 - b. Auxiliar no processo de aprovação da Política de Segurança da Informação – PSI do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
 - c. Apresentação de proposta de disseminação da Política de Segurança da Informação – PSI devidamente aprovada pelo RPPS.
5. Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação do cumprimento da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial, o ente e RPPS devem comprovar o cumprimento do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. Relatório de Governança Corporativa
 - a. Apresentação de proposta de minuta do Relatório de Governança Corporativa, que contemple no mínimo os requisitos exigidos no Manual do Pró-Gestão vigente de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e

- b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Governança Corporativa do RPPS perante Conselho Deliberativo e Fiscal.
2. Planejamento
- a. Ministração de curso de Capacitação a todos os envolvidos no processo de elaboração, aprovação, acompanhamento e revisão do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do RPPS de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência;
 - b. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação/Planejamento Estratégico do RPPS perante o Conselho Deliberativo;
 - i. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação deverá abranger: (i) a definição ou manutenção da Missão, Visão e Valores do RPPS; (ii) a elaboração do diagnóstico dos cenários internos e externos, de modo a permitir a visualização dos pontos fortes, fracos, as oportunidades e ameaças; (iii) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (iv) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação/Planejamento Estratégico.
3. Relatório de Gestão Atuarial
- a. Apresentação de proposta de adequação do Relatório de Gestão Atuarial emitido periodicamente em atendimento ao Manual do Pró-Gestão vigente;
 - b. Auxiliar no processo de aprovação do Relatório de Gestão Atuarial do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.
4. Código de Ética
- a. Apresentação de proposta de minuta de Código de Ética, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente;
 - b. Auxiliar no processo de aprovação do Código de Ética do RPPS perante a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;
 - c. Apresentação de proposta de disseminação do Código de Ética devidamente aprovada pelo RPPS.
5. Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade
- a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação documental no cumprimento das ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
6. Política de Investimentos
- a. Elaboração de relatórios mensais de investimentos contendo a posição da carteira por segmento e ativos, com as informações de riscos, rentabilidade,

instituições financeiras e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos;

- b. Apresentação de proposta de minuta de Parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente.
 - c. Elaboração de relatório anual de investimentos contendo a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação as metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver;
 - d. Apresentação de proposta do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas a gestão dos recursos e
7. Comitê de Investimentos
 - a. Apresentação de proposta de Estruturação do Comitê de Investimentos do RPPS, bem como a disponibilização de Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.
 8. Transparência
 - a. Apresentação de proposta de melhorias no site do RPPS que contemplem especificamente os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
 9. Definição dos Limites de Alçadas
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
 10. Segregação das Atividades
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
 11. Ouvidoria
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.
 - b. Apresentação de proposta de melhorias no site do RPPS que contemplem especificamente os Canais de Comunicação exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e
 - c. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Ouvidoria, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-

Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência

12. Diretoria Executiva
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

13. Conselho Fiscal
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

14. Conselho Deliberativo
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de regularização, comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

15. Mandato, Representação e Recondução.
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

 - b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Governança Corporativa, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e

 - c. Apresentação de proposta de Regimentos Internos correspondente as funções, atribuições, composição, mandato, representação e recondução da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal a serem aprovados pelo Conselho Deliberativo.

16. Gestão de Pessoas
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de comprovação e junção de documentos quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e

 - b. Apresentação de proposta de Estruturação de Lei do RPPS sobre os aspectos de Gestão de Pessoas, contemplando no mínimo os requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência.

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

1. Plano de Ação de Capacitação
 - a. Suporte na elaboração e aprovação do Plano de Ação de Capacitação do RPPS perante o Conselho Deliberativo;
 - b. O suporte no processo de elaboração do Plano de Ação de Capacitação deverá abranger: (i) a análise do diagnóstico feito com suporte na construção dos objetivos estratégicos, as metas e ações para seu cumprimento; (ii) a construção do Relatório de Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação de Capacitação.
2. Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade
 - a. Auxiliar o RPPS no processo de elaboração e disponibilização da Cartilha Previdenciária, informativos ou Programas dirigidos aos segurados que contemplem os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência proposto e aprovado em Laudo de Aderência e;
 - b. Auxiliar o RPPS no processo de realização de Audiência Pública Anual dirigidos aos segurados, representantes do Ente Federativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Reuniões Técnicas de Acompanhamento	Reuniões Técnicas de Acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com a evolução e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave do RPPS.
Auditoria Conclusiva	Processo de análise e verificação de todo o processo de Implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a auditoria da empresa Certificadora Externa
Auxílio na Seleção da Empresa Certificadora	Auxílio no processo de Licitação ou Dispensa para a contratação de empresa Certificadora Externa devidamente habilitada pela Secretária de Previdência Social - SPREV.
Acompanhamento Presencial e/ou Online	Acompanhamento presencial e/ou online na auditoria conclusiva exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional. Para a auditoria de certificação a entidade certificadora deverá atender o tempo mínimo de auditoria presencial, conforme nível de aderência pretendido pelo RPPS, sendo de 2 (dois) dias para os Níveis I e II; e 3 (três) dias para os Níveis III e IV. Entretanto, em caso de contratação de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo de auditoria presencial anterior poderá ser reduzido em 1 (um) dia, ou seja, para os Níveis I e II, o tempo mínimo presencial poderá ser de 1 (um) dia e, para os Níveis III e IV, o tempo mínimo presencial poderá ser de 2 (dois) dias. Na hipótese de contratação dos serviços de Pré-Auditoria de certificação, o tempo mínimo presencial da auditoria de certificação deverá ser realizada pelo mesmo auditor anteriormente responsável pela Pré-Auditoria de certificação.
Programa de Manutenção	<ol style="list-style-type: none">1. Programa de Manutenção O Programa de Manutenção deverá promover a continuidade dos processos e documentos já implantados, proporcionando a obtenção da

progressão da Certificação Institucional ou no mínimo a promoção de sua renovação.

Deverá ser contemplado no mesmo escopo de trabalho previamente definido as ações.

- a. A Manutenção de Permanência e Renovação, que deverá ser promovido de forma online e presencial (XX visitas no exercício), auditoria de conformidade, contemplando os requisitos mínimos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão vigente, de acordo com o Nível de Aderência conquistado, auxiliando o RPPS na manutenção, elaboração e execução os requisitos mínimos exigidos e
- b. A Manutenção de Progressão, que deverá ser promovido no intuito de auxiliar o RPPS na execução dos trabalhos no âmbito da evolução dos Níveis de Aderência do Pró-Gestão ou sua manutenção caso haja atualização do respectivo Manual.

Cambuci, 28 de janeiro de 2026



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Sra. PRÍCILA DOS SANTOS LOPES - Presidente do RPPS



89

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42
CAMPANÁRIO -MG CEP - 39.835-000 – TELEFONE: (33) 99828-0067
rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO, inscrito no CNPJ/MF 05.856.980/0001-42, sede RUA ANTÔNIO BARBOSA, 65 CENTRO - CAMPANÁRIO - MG - 39.835-000, com Telefone +55 33 3513-1235, e-mail institucional: rppscampanario@yahoo.com.br, nível Pró-gestão: não possui, com valor total atualizado dos Recursos de R\$160.701,85 (cento e sessenta mil setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), neste ato, representado pelo Sr(a). **JARBAS MENDES MARQUES JUNIOR**, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditoemercado.com.br e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CFA, CFG, CGE, CPA - 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], Cédula de Identidade RG nº 37.710798 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 - Ap 124N - São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditoemercado.com.br, executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 01/02/2018 a 31/12/2018; 01/01/2019 a 31/12/2019; 01/01/2020 a 31/12/2020; 31/12/2020 a 31/12/2021; 31/12/2021 a 31/12/2022; 14/02/2023 a 14/02/2024; 15/02/2024 a 15/02/2025; 16/02/2025 a 16/02/2026 e 17/02/2026 a 16/02/2027.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- 1. Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Campanário, 19 de fevereiro de 2026

REGIME PROPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL DO M
DE CAMP:05856980000142

Assinado de forma digital por REGIME
PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
M DE CAMP:05856980000142
Dados: 2026.02.19 10:55:24 -03'00'

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO
Sr. JARBAS MENDES MARQUES JUNIOR - Presidente do RPPS



RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, inscrito no CNPJ/MF 08.644.819/0001-01, sede RUA JOSÉ GALDINO, 169 CENTRO - CAMBUCI - RJ - 28.430-000, com Telefone +55 22 2767-2560, e-mail institucional: cambuciprev@yahoo.com.br, nível Pró-gestão: não possui, com valor total atualizado dos Recursos de R\$22.108.962,26 (vinte e dois milhões cento e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), neste ato, representado pela Sra. PRICILA DOS SANTOS LOPES, ATESTA, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.278.459/0001-83, estabelecida na Rua Doutor Renato Paes De Barros, 618, Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04.530-008, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM no ato declaratório nº 24.583 desde 26/12/2025 e registrada no Conselho Regional de Economia - CORECON sob o nº RE 6.738 desde 04/06/2025, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM o Sr. Renan Foglia Calamita, Ato Declaratório CVM nº 15.276 desde 23/09/2026, e tendo como Economista responsável perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo - CORECON/SP o Sr. Renan Foglia Calamita, sob nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CEA, CFG, CGE, CPA - 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 01/11/2025 a 31/10/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. Pró-Gestão

Etapas	Descrição
Checklist de Documentos	Checklist de Documentos disponibilizado de forma online para que o RPPS possa inicialmente juntar os documentos necessários para a identificação do melhor Nível de Aderência a ele se enquadra.
Laudo de Aderência	Elaboração do Laudo de Aderência com proposta de Nível de Aderência em resposta ao Checklist de Documentos a ser aprovado pelo RPPS para o norteamento e foco no Nível adequado e/ou pretendido.
Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento	<p>Com as definições preliminares devidamente detalhadas e claras, deverão ser apresentados de forma online os Programas de Sensibilização, Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, onde tem por objetivos a</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Capacitação dos gestores do Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando sua competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas; capaz de identificar causas de problemas e apresentar técnicas de resolução; b) Capacitação dos gestores do Projeto a definir de forma sistêmica e estratégica os processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como os



DECLARAÇÃO | CERTIDÃO N.º:
959/2026



Foz Previdência - FOZPREV

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)
do Município de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, 31/01/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**, inscrita no CNPJ/MF 08.322.648/0001-96, sede AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 85 CENTRO - FOZ DO IGUAÇU - PR - 85.851-210, com Telefone +55 45 3523-5393, e-mail institucional: fozprev.gestao@gmail.com, nível Pró-gestão: II, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 727.360.113,23 (setecentos e vinte e sete milhões trezentos e sessenta mil cento e treze reais e vinte e três centavos), neste ato, representado pelo Sr. **REGINALDO ADRIANO DA SILVA**, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresina, nº 300, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditomercado.com.br e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CGA, CEA, CFG, CGE, CPA - 20 e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG Nº 37.710798 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra [REDACTED] 2627 - Ap 124N - São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditomercado.com.br, executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 01/02/2021 a 31/01/2022; 31/01/2022 a 30/01/2023; 31/01/2022 a 30/01/2023; 31/01/2024 a 30/01/2025 e 31/01/2025 a 30/01/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de Investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- Estudo de ALM:** Estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão vigente, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com melhor proporção entre retorno e risco; considerado os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN no 4.963/2021 e alterações; adotado o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmf.pr.gov.br – www.fozprev.pmf.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85851-210



Autenticado com senha por CLETO FANK - FOZPREV - ASSESSOR DE INVESTIMENTOS - 03/02/2026 às 10:39:49
Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 02/02/2026 às 12:55:44
Documento Código: da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/Verificar?codigo=da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a>



da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a

Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos.

4. **Relatório de Diligência:** Relatório de Diligência de verificação dos lastros relativos aos títulos públicos e demais papéis incluídos nas carteiras de ativos dos fundos de investimentos aplicados apresenta características analíticas (qualitativa e quantitativa) no âmbito dos "Investimentos" do RPPS, sendo desenvolvido mediante informações transmitidas pelo cliente quanto a sua carteira de investimentos.
5. **Relatório de Risco:** Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem e Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos.

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

REGINALDO ADRIANO DA SILVA
Diretor-Superintendente

CLETO FANK
Assessor de Investimentos



da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a

(45) 3523-5393 / 98423-3122 – atendimento.fozprev@pmfi.pr.gov.br – www.fozprev.pmfi.pr.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek - Ed. Argemiro Prado, 85 – Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85651-210



Autenticado com senha por CLETO FANK - FOZPREV - ASSESSOR DE INVESTIMENTOS - 03/02/2026 às 10:39:49
Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 02/02/2026 às 12:55:44
Documento Código: da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a>

DESPACHOS

Despacho FOZPREV - DECLARAÇÃO | CERTIDÃO- Nº 959/2026

De: DIAD - DVCLP - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

Para: WANDERLEY DE OLIVEIRA ALBERTO

Data: 04/02/2026 11:37:02

AO SERVIDOR WANDERLEY PARA ENVIAR AO REQUERENTE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: FOZPREV - DECLARAÇÃO | CERTIDÃO

Número: 959/2026

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA II

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma SID de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfz.pr.gov.br/sidpublico/verificar?codigo=da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a>
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
da1b369e-2081-4c10-bd66-aae051826b1a

Hash do Documento

9D4ED06084D1AFB3B5B0E5253B7355754C5E5CD671060795F16495CB0C004177

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2026 ó(são) :

REGINALDO ADRIANO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***04207968** em 02/02/2026 12:55:44 - OK
Tipo: Assinatura Digital

CLETO FANK (Signatário) - CPF: ***07160078** em 03/02/2026 10:39:49 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE,

SAMANTA ZANIQUELLI, brasileira, solteira, bacharel em Administração de Empresas e pós-graduada em Especialização em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas, autorizada pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG sob o nº 43535993 SSP/SP, residente e domiciliado a rua Santa Teresinha, nº 500, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06026-040, com endereço eletrônico de e-mail samanta@creditoemercado.com.br, e **RENAN FOGLIA CALAMIA**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON sob registro nº 34.308 deste 07/08/2013, detentor de certificação profissional ANBIMA série CEA, CPA – 20 e CGA e Certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III), inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG Nº 37.710798 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 – Ap 124N – São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditoemercado.com.br, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, especialistas e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

3.1. Programa de Manutenção dos requisitos do Pro Gestão Nível I.

- a) O Programa de Manutenção da Certificação no Nível I deverá avaliar, atualizar e promover a continuidade dos processos e documentos já implantados na obtenção da certificação vigente, proporcionando o cumprimento das exigências deste nível de certificação com fito de obtenção da progressão da Certificação Institucional para o nível II.
- b) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes de ações para cumprimento dos requisitos do nível I da certificação
- c) Cronograma de atividade para manutenção, elaboração e execução os requisitos mínimos exigidos para permanência no nível I de certificação.

3.2. Elaboração do Plano de Trabalho para alteração do Pró-Gestão RPPS nível I para o nível II que deverá conter:

- a) Critérios de documentação dos procedimentos de alteração do nível I de certificação para o Nível II etapas do processo de certificação, inclusive com análise da adequação da legislação municipal em relação aos requisitos do Progestão;
- b) Definição das etapas para alteração do nível I para o nível II, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis;
- c) Treinamento dos servidores do RPPS para divulgação dos objetivos e métodos para atendimento dos novos procedimentos para adequação ao nível II de aderência.
- d) Mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível II de aderência pretendido, definindo os pontos críticos das atividades e responsabilidades;
- e) Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes Programa, de acordo com o nível II;

**Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhães – MG – 39740-000 – site: guanhaesprev.mg.gov.br
Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-GUANHÃESPREV
CNPJ: 05.518.895/0001-74

- f) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
- g) Cronograma de implantação.

3.3. Ações de manutenção mensal dos requisitos do Nível I e cumprimento das exigências para alteração para o nível II, que deverá contemplar todas as dimensões do Pro Gestão: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

3.4. Elaboração do Plano de Trabalho para alteração do Pró-Gestão RPPS nível I para o III, que deverá conter:

- a) Critérios de documentação dos procedimentos de alteração para o Nível III, inclusive com análise da adequação da legislação municipal em relação aos requisitos do Progestão;
- b) Definição das etapas para alteração do nível I para o nível III, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e indicação dos respectivos responsáveis em conjunto com o RPPS;
- c) Treinamento dos servidores do RPPS para divulgação dos objetivos e métodos para atendimento dos novos procedimentos para adequação ao nível III de aderência.
- d) Mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível III de aderência pretendido, definindo os pontos críticos das atividades e responsabilidades;
- e) Descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível III;
- f) Definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes do Nível III e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis;
- g) Cronograma de implantação das ações do Nível III.

3.5. Elaboração de Minutas: Mapeamento e Modelagem de Processos Manualização, Padronização ou Normalização, Planejamento, Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS e Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS, conforme requisitos de Itens 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5, 3.1.1 e 3.1.2, conforme manual do Pro Gestão versão 3.5, e atualizações posteriores da SPREV.

3.6-Do Acompanhamento do Plano de Trabalho e Auditoria

- a) O prazo de início da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Instituto de Previdência Municipal de Guanhães / MG.
- b) Realização de Pré-auditoria documental antes da Auditoria a ser realizada pela Certificadora para renovação ou alteração do nível de aderência ao Pro-gestão.
- c) Acompanhamento da Auditoria para renovação ou alteração da Certificação do Nível I para o Nível II de aderência e realização de possíveis adequações apontadas pelo auditor de certificação.
- d) Disponibilizar um profissional para prestar esclarecimentos relativos ao objeto contratado, caso seja necessário.
- e) Realização dos serviços será objeto de cronograma a ser elaborado pela empresa contratada juntamente com o Instituto.
- f) Os serviços poderão ser prestados de forma remota, conforme acordo entre as partes.

Guanhães, 02 de outubro de 2025

ROSIMERY APARECIDA
 INACIO DE PINHO
 PROCOPIO:57855226672

Assinado de forma digital por
 ROSIMERY APARECIDA INACIO DE
 PINHO PROCOPIO:57855226672
 Dados: 2025.10.02 15:14:11 -03'00'

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município De Guanhães
 Sr^ª. ROSIMERY AP. INÁCIO DE PINHO PROCÓPIO – Diretora Presidente do Instituto

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 – Centro – Guanhães – MG – 39740-000 – site: guanhaesprev.mg.gov.br
 Tel.: (33) 3421-5576 – WhatsApp (33) 3421-5309 - e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br

Consulta de pessoas certificadas

Verifique rapidamente se uma pessoa possui certificação Anbima, confira o status e a validade da certificação. Este serviço garante transparência e segurança para quem atua no mercado financeiro.



Busque uma pessoa certificada pela Anbima

Preencha o campo a seguir para validar a certificação e o status do certificado.

CPF ⓘ

[Redacted]

Verificar



Pessoa certificada pela Anbima

Foram encontradas as seguintes informações para o CPF informado:

CPF:

[Redacted]



Nome:

Amanda Marega Janke

Status das certificações

Certificação	Primeira certificação	Última atualização	Vencimento	Obtenção
CPA	-	-	-	-
CPro-I	-	-	-	-

❓ Precisa de ajuda?

Fale com a gente por [aqui](#) ou ligue para **(11) 3199-5285**. Nosso atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados).



O ANBIMA Edu é a plataforma de qualificação profissional da Anbima, oferecendo conteúdo gratuito para o desenvolvimento de pessoas que trabalham ou queiram trabalhar no mercado financeiro.

Dúvidas? Fale com a gente por aqui.



Navegue

Certificações

Sobre nós

Código de ética

Central de documentos

Consulta de profissionais

Instituição

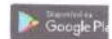
Sobre a Anbima

Fale conosco

Acesse a plataforma

Fazer login

Baixe o nosso aplicativo



↑ Voltar ao topo

© ANBIMA Edu 2025. Todos os direitos reservados.



Certificações ▾

Serviços ▾

S [Fazer login](#)[Me cadastrar](#)

Consulta de pessoas certificadas

Verifique rapidamente se uma pessoa possui certificação Anbima, confira o status e a validade da certificação. Este serviço garante transparência e segurança para quem atua no mercado financeiro.



Busque uma pessoa certificada pela Anbima

Preencha o campo a seguir para validar a certificação e o status do certificado.

CPF

[Redacted]

[Verificar](#)

Pessoa certificada pela Anbima

Foram encontradas as seguintes informações para o CPF informado:

CPF:

[Redacted]



Nome:

Bárbara Natalia Gomes

Status das certificações

Certificação	Primeira certificação	Última atualização	Vencimento	Obtenção
CPA	-	-	-	-
CPro-I	-	-	-	-

❓ Precisa de ajuda?

Fale com a gente por [aqui](#) ou ligue para **(11) 3199-5285**. Nosso atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados).



O ANBIMA Edu é a plataforma de qualificação profissional da Anbima, oferecendo conteúdo gratuito para o desenvolvimento de pessoas que trabalham ou queiram trabalhar no mercado financeiro.

Dúvidas? Fale com a gente por aqui.



Navegue

[Certificações](#)

[Sobre nós](#)

[Código de ética](#)

[Central de documentos](#)

[Consulta de profissionais](#)

Instituição

[Sobre a Anbima](#)

[Fale conosco](#)

Acesse a plataforma

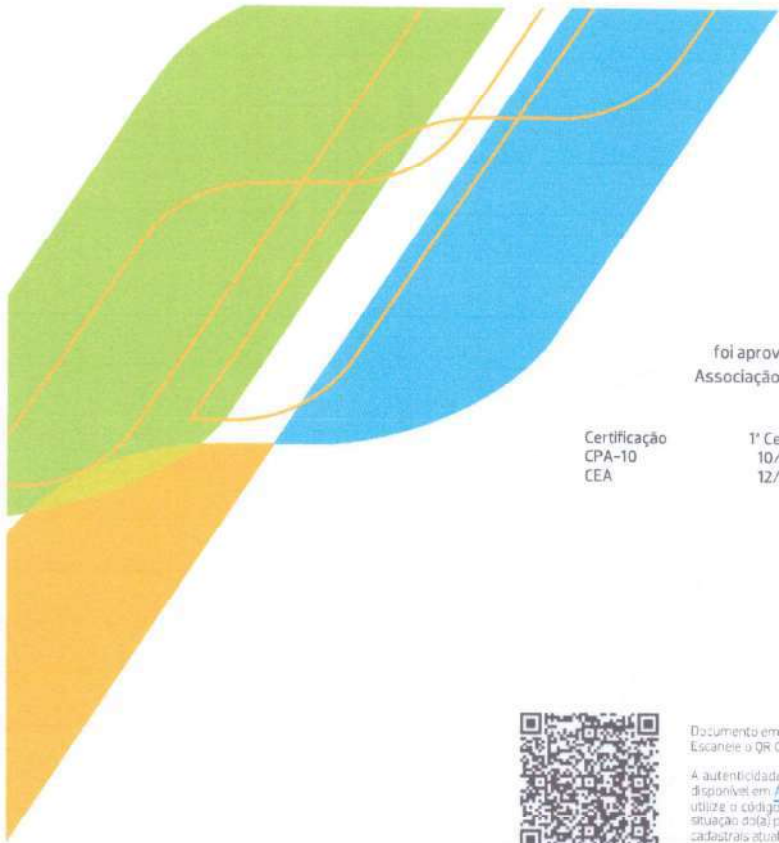
[Fazer login](#)

Baixe o nosso aplicativo



[↑ Voltar ao topo](#)

© ANBIMA Edu 2025. Todos os direitos reservados.



Atestamos que

Amanda Marega Janke

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	10/11/2020	Exame	Dominância	01/03/2027	Ativa
CEA	12/12/2023	Exame	-	01/03/2027	Ativa



Carlos André
Presidente



Documento emitido às 15:01:35 do dia 28/01/2026 (hora e data de Brasília). Validade: até 09/02/2026. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em [Área do\(a\) profissional](#), dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: 5704-1101-54V7. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.



Certificações ▾

Serviços ▾

S [Fazer login](#)[Me cadastrar](#)

Consulta de pessoas certificadas

Verifique rapidamente se uma pessoa possui certificação Anbima, confira o status e a validade da certificação. Este serviço garante transparência e segurança para quem atua no mercado financeiro.



Busque uma pessoa certificada pela Anbima

Preencha o campo a seguir para validar a certificação e o status do certificado.

CPF ⓘ

[Redacted]

[Verificar](#)

Pessoa certificada pela Anbima

Foram encontradas as seguintes informações para o CPF informado:

CPF:

[Redacted]



Nome:

Bruna Bertini Demétrio

Status das certificações

Certificação	Primeira certificação	Última atualização	Vencimento	Obtenção
CPA	-	-	-	-
CPro-I	-	-	-	-

❓ Precisa de ajuda?

Fale com a gente por [aqui](#) ou ligue para **(11) 3199-5285**. Nosso atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados).



O ANBIMA Edu é a plataforma de qualificação profissional da Anbima, oferecendo conteúdo gratuito para o desenvolvimento de pessoas que trabalham ou queiram trabalhar no mercado financeiro.

Dúvidas? Fale com a gente por aqui.



Navegue

Certificações

Sobre nós

Código de ética

Central de documentos

Consulta de profissionais

Institucion

Sobre a Anbima

Fale conosco

Acesse a plataforma

Fazer login

Baixe o nosso aplicativo



↑ Voltar ao topo

Atestamos que

Bruna Bertini Demétrio

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	23/07/2021	Exame	Dominância	31/10/2027	Ativa
CEA	31/10/2024	Exame	-	31/10/2027	Ativa



Carlos André
Presidente



Documento emitido às 17:52:05 do dia 12/11/2024 (hora e data de Brasília). Validade: até 12/11/2025 17:52:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: U4Q2-A1C8-16F7. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Atestamos que

Marcelo Silva

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CEA	19/11/2024	Exame	-	19/11/2027	Ativa



Carlos André
Presidente



Documento emitido às 15:03:40 do dia 28/01/2026 (hora e data de Brasília). Validade: até 09/02/2026.
Escanee o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado,
disponível em [Área do\(a\) profissional](#), dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso,
utilize o código de controle: 0082-R2C3-VALG. A publicação dos nomes comprova formalmente a
situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados
cadastrais atualizados.



Certificações ▾

Serviços ▾

S [Fazer login](#)[Me cadastrar](#)

Consulta de pessoas certificadas

Verifique rapidamente se uma pessoa possui certificação Anbima, confira o status e a validade da certificação. Este serviço garante transparência e segurança para quem atua no mercado financeiro.



Busque uma pessoa certificada pela Anbima

Preencha o campo a seguir para validar a certificação e o status do certificado.

CPF

[Redacted]

[Verificar](#)

Pessoa certificada pela Anbima

Foram encontradas as seguintes informações para o CPF informado:

CPF:

[Redacted]



Nome:

Marcelo Silva

Status das certificações

Certificação	Primeira certificação	Última atualização	Vencimento	Obtenção
CPA	-	-	-	-
CPro-I	-	-	-	-

❓ Precisa de ajuda?

Fale com a gente por [aqui](#) ou ligue para **(11) 3199-5285**. Nosso atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados).



O ANBIMA Edu é a plataforma de qualificação profissional da Anbima, oferecendo conteúdo gratuito para o desenvolvimento de pessoas que trabalham ou queiram trabalhar no mercado financeiro.

Dúvidas? Fale com a gente por aqui.



Navegue

Certificações

Sobre nós

Código de ética

Central de documentos

Consulta de profissionais

Instituição

Sobre a Anbima

Fale conosco

Acesse a plataforma

Fazer login

Baixe o nosso aplicativo



↑ Voltar ao topo

© ANBIMA Edu 2025. Todos os direitos reservados.



Certificações ▾

Serviços ▾

S [Fazer login](#)[Me cadastrar](#)

Consulta de pessoas certificadas

Verifique rapidamente se uma pessoa possui certificação Anbima, confira o status e a validade da certificação. Este serviço garante transparência e segurança para quem atua no mercado financeiro.



Busque uma pessoa certificada pela Anbima

Preencha o campo a seguir para validar a certificação e o status do certificado.

CPF ⓘ

[Redacted]

[Verificar](#)

Pessoa certificada pela Anbima

Foram encontradas as seguintes informações para o CPF informado:

CPF:

[Redacted]



Nome:

Marcia Aparecida Santana

Status das certificações

Certificação	Primeira certificação	Última atualização	Vencimento	Obtenção
CPA	-	-	-	-
CPro-I	-	-	-	-

❓ Precisa de ajuda?

Fale com a gente por [aqui](#) ou ligue para **(11) 3199-5285**. Nosso atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados).



O ANBIMA Edu é a plataforma de qualificação profissional da Anbima, oferecendo conteúdo gratuito para o desenvolvimento de pessoas que trabalham ou queiram trabalhar no mercado financeiro.

Dúvidas? Fale com a gente por aqui.



Navegue

Certificações

Sobre nós

Código de ética

Central de documentos

Consulta de profissionais

Instituição

Sobre a Anbima

Fale conosco

Acesse a plataforma

Fazer login

Baixe o nosso aplicativo



[↑ Voltar ao topo](#)

Atestamos que

Marcia Aparecida Santana

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação
CPA-10
CPA-20
CEA

1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
18/12/2023	Exame	Dominância	03/12/2029	Ativa
28/06/2024	Exame	Dominância	03/12/2029	Ativa
03/12/2024	Exame	-	03/12/2029	Ativa



Carlos André
Presidente



Documento emitido às 19:52:47 do dia 12/12/2024 (hora e data de Brasília). Validade: até 12/12/2025 19:53:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em [Área do\(a\) Profissional](#), dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: C3V0-00N2-08X8. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



Certificações ▾

Serviços ▾

S

Fazer login

Me cadastrar

Consulta de pessoas certificadas

Verifique rapidamente se uma pessoa possui certificação Anbima, confira o status e a validade da certificação. Este serviço garante transparência e segurança para quem atua no mercado financeiro.



Busque uma pessoa certificada pela Anbima

Preencha o campo a seguir para validar a certificação e o status do certificado.

CPF

[Redacted]

Verificar



Pessoa certificada pela Anbima

Foram encontradas as seguintes informações para o CPF informado:

CPF:

[Redacted]



Nome:

Renan Foglia Calamia

Status das certificações

Certificação	Primeira certificação	Última atualização	Vencimento	Obtenção
CPA	-	-	-	-
CPro-I	-	-	-	-

CPro-R	-	-	-	-
CGE	03/12/2020	31/10/2023	31/12/2026	-
CFG	03/12/2020	31/10/2023	31/12/2026	-
CGA	03/12/2020	31/10/2023	31/12/2026	-

🔗 Precisa de ajuda?

Fale com a gente por [aqui](#) ou ligue para **(11) 3199-5285**. Nosso atendimento funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h (exceto feriados).



O ANBIMA Edu é a plataforma de qualificação profissional da Anbima, oferecendo conteúdo gratuito para o desenvolvimento de pessoas que trabalham ou queiram trabalhar no mercado financeiro.

Dúvidas? Fale com a gente por aqui.



Navegue

Certificações

Sobre nós

Código de ética

Central de documentos

Consulta de profissionais

Institucion

Sobre a Anbima

Fale conosco

Acesse a plataforma

Fazer login

Baixe o nosso aplicativo



↑ Voltar ao topo

© ANBIMA Edu 2025. Todos os direitos reservados.

Atestamos que

Renan Foglia Calamia

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Como Obteve	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-20	14/06/2013	Exame	Dominância	14/03/2025	Ativa
CEA	03/05/2016	Exame	14/03/2022	14/03/2025	Ativa
CFG	03/12/2020	Exame	31/10/2023	31/10/2026	Ativa
CGA	03/12/2020	Exame	31/10/2023	31/10/2026	Ativa
CGE	03/12/2020	Exame	31/10/2023	31/10/2026	Ativa



Carlos André
Presidente



Documento emitido às 15:57:39 do dia 23/12/2024 (hora e data de Brasília). Validade: até 23/12/2025 15:58:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em [Área cola](#) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: 1H2-H4G5-JSH2. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO E
OUTRAS AVENÇAS**

1

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviço Autônomo e Outras Avenças, em que são PARTES (conjuntamente denominadas como "PARTES" e isoladamente como "PARTE") e, na melhor forma de direito, de um lado, como:

CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.340.009/0001-68, sediada na Rua Barão de Paranapiacaba, 231, Cond. 1501, Bairro Encruzilhada, São Paulo/SP, CEP 11.050-251, com endereço eletrônico de e-mail mavi-d@mavi-d.com.br, neste ato, representada pelo seu sócio, o Sr. Eduardo Balconi Nakamura, Empresário, portador da cédula de identidade RG 30.128.407-6, SSP/SP e inscrito no CPF/MF 286.285.508-10, utilizando do endereço comercial para correspondências, e que, de agora em diante, serão denominados simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

RENAN FOGLIA CALAMIA, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, pós-graduado em Finanças Avançadas pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa em Advanced Program In Finance, detentor de certificação profissional ANBIMA série CEA e CPA - 20 autorizado pela CVM para prestar serviços como Consultor de Valores Mobiliários conforme ato declaratório nº 15.276, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] Cédula de Identidade RG Nº [REDACTED]/SP, residente e domiciliado a Rua Serra de Botucatu, nº 2627 – Ap 124N – São Paulo, SP, CEP 03417-000, com endereço eletrônico de e-mail renan@creditoemercado.com.br, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO,

Diante do disposto no artigo 442-B da Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atualizada pela Lei 13.467/17 e demais normas atribuídas, as PARTES acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descritas:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviço Autônomo e Outras Avenças, de assunção da Responsabilidade Técnica de Economista, contendo as seguintes atividades:

- a. Assessoria, consultoria, pesquisa, estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;
- b. Adaptação de portfólios através de análises de fundos de investimento;
- c. Elaboração de pareceres técnicos e participação em assembleias de fundos;
- d. Suporte operacional nos relatórios aos órgãos reguladores e fiscalizadores, assim como suporte referente à legislação incumbente ao RPPS;
- e. Assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel: (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br | @creditoemercado

- f. Estudos de mercado e de viabilidade econômico financeira;
- g. Análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- h. Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- i. Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, assim como contas nacionais e índices de preços;
- j. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
- k. Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia;
- l. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- m. Análise financeira de investimentos;
- n. Análise dos serviços de Consultoria e Investimentos prestados aos clientes RPPS.

2

1.2. Incumbem a CONTRATANTE, pelo presente, fornecerem todos os elementos, informações e documentos que se fizerem necessários, incluindo-se o pagamento das custas, despesas, decorrentes da prestação de serviços aqui contratados. Ficam também incumbidos a pagarem, quaisquer tipos de impostos.

1.3. Os métodos empregados para na prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, sempre observando aos procedimentos internos e externos exigidos pela CONTRATANTE ou pelos órgãos públicos nos quais os serviços serão prestados, inclusive, atinentes aos Manuais e Políticas internas da CONTRATANTE e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT).

1.4. O CONTRATADO prestará serviços no formato autônomo para as CONTRATANTE e, não manterá, sob nenhuma hipótese ou circunstância, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

II – DOS POSTOS, HORÁRIOS DE TRABALHO E AUTONOMIA PLENA

2.1. O CONTRATADO proverá toda a infraestrutura operacional necessária à execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionada às instalações físicas e móveis, correndo por sua conta exclusiva, o pagamento das respectivas despesas, inclusive das contas de consumo de água, telefone, energia elétrica, impostos e com transporte dos documentos e dinheiro para os locais e nos horários indicados pela CONTRATANTE, além dos demais custos e despesas que sejam necessários para a prestação dos serviços, excetuando-se aquelas despesas autorizadas para reembolso pela CONTRATANTE. Será também de responsabilidade do CONTRATADO, o controle de estoque dos materiais necessários para a boa execução dos serviços contratados.

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel. (13) 3878-0400

www.creditomercado.com.br | f @ creditomercado

2.2. O CONTRATADO poderá exercer seu trabalho em Cidade diversa da acima descrita em sua qualificação e, nesta condição, desde já, o CONTRATADO formaliza sua concordância, e, nesta condição, poderá fazer jus ao recebimento de um valor considerado como "Ajuda de Custo". Em hipótese alguma, a prestação de serviço na condição desta cláusula, acarretará o pagamento de adicional de transferência ou algo do gênero, sendo este, assim considerado, a Ajuda de Custo aqui relacionada e paga pela CONTRATANTE.

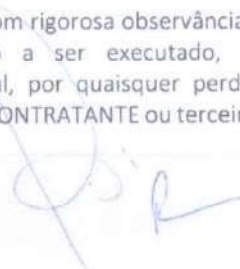
2.3. O CONTRATADO, em havendo necessidade de pernoitar na cidade onde a prestação de serviço será efetuada, o período de descanso não deve ser considerado como tempo à disposição da CONTRATANTE e, portanto, não deve ser considerado como jornada extraordinária.

2.4. O CONTRATADO prestará o serviço CONTRATADA em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à CONTRATANTE.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a. Atender todas as demandas e regras da CONTRATANTE para o bom atendimento ao cliente, inclusive, com complementação de informações, documentos e visitas técnicas;
- b. Executar os serviços contratados de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, e nos respectivos Anexos, utilizando-se exclusivamente de padrões, normas operacionais e padrões definidos pela CONTRATANTE
- c. Comunicar, de imediato, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada nos serviços, visando a correção de possíveis falhas, assim como, prestar todos os esclarecimentos sobre fatos relacionados aos serviços objeto deste Contrato que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- d. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pelos clientes da CONTRATANTE, sobre os produtos e serviços objetivados neste contrato, assim como, Prestar à equipe da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da implantação dos serviços, todos os esclarecimentos necessários;
- e. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos documentos e das mensagens eletrônicas enviadas ao CONTRATANTE, e das mensagens recebidas, a partir da confirmação de recebimento pelo CONTRATANTE;
- f. Informar imediatamente a CONTRATANTE, o recebimento de ofício ou ordem expedida por autoridade competente, para cumprimento de determinações judiciais, ou administrativas, ou qualquer outro documento que traga menção de procedimento irregular de operações realizadas em nome da CONTRATANTE, para que este possa adotar as providências necessárias, em tempo hábil;
- g. Prestar os serviços objeto deste Contrato, com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança relacionadas com o trabalho a ser executado, respondendo perante a CONTRATANTE, de modo amplo e integral, por quaisquer perdas e danos, morais e/ou patrimoniais, que vierem a ser imputadas a CONTRATANTE ou terceiros, que decorram da culpa




CRÉDITO E MERCADO

Consultoria em Investimentos

- do CONTRATADO, de seus empregados e/ou prepostos, observando, com rigor, os prazos e condições estipulados neste Contrato, em seus Anexos Operacionais e eventuais Aditivos;
- h. O CONTRATADO obriga-se a observar e a cumprir, na execução dos serviços objeto deste Contrato, as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN), inclusive a legislação que disciplina a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direito e Valores ("Lavagem de Dinheiro"), do mesmo modo, Cumprir o plano de qualidade do atendimento do CONTRATANTE, as medidas administrativas, de segurança, de sigilo bancário;
- i. O CONTRATADO reconhece a inexistência de qualquer forma de vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

3.2. Fica vedado para o CONTRATADO:

- a. Cobrar, exigir, receber, a qualquer título, por iniciativa própria, qualquer valor relacionado com os serviços de fornecimento da CONTRATANTE, assim como, também fica vedado, emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações por ela intermediadas;
- b. Substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem que haja a anuência expressa da CONTRATANTE e o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto;
- c. Efetuar adiantamento por conta de recursos a serem liberados pela CONTRATANTE;
- d. Prestar qualquer tipo de garantia, inclusive coobrigação, nas operações a que se refere este Contrato.

3.3. O CONTRATADO declara neste Contrato:

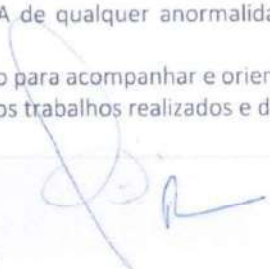
- a. Estar ciente das da existência e disposições de todos os Códigos, Políticas e Manuais da CONTRATANTE, cujos exemplares, lhe são entregues na data de assinatura deste Contrato e/ou disponibilizados em seu site, por meio de recibos próprios, comprometendo-se em cumpri-los e fazê-los cumprir por seus empregados ou prepostos;
- b. Realizar o atendimento aos clientes e usuários relativos a demandas envolvendo esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços fornecidos, as quais serão encaminhadas de imediato a CONTRATANTE, quando não forem resolvidas pelo CONTRATADO;
- c. O CONTRATADO declara, neste ato, que a celebração deste Contrato não implicou em investimentos consideráveis para a execução dos serviços ora contratados.

3.4. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b. Dar ciência imediata à CONTRATADA de qualquer anormalidade verificada na execução do Contrato;
- c. Disponibilizar equipe técnica de apoio para acompanhar e orientar a implantação dos serviços, cabendo-lhe examinar a qualidade dos trabalhos realizados e da documentação gerada;

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel. (13) 3876-8400

www.creditomercado.com.br   /creditomercado




CRÉDITO E MERCADO

Consultoria em Investimentos

- d. Prestar O CONTRATADO, todos os esclarecimentos necessários para o bom andamento do Contrato;
- e. Garantir a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas por meio do CONTRATADO, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas transações;

5

IV – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a importâncias de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais além de Ajuda de Custos e Reembolsos de Despesas, desde que, estas sejam aprovadas pela CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATADO emitirá faturas/recibos, de forma mental, relativos aos serviços prestados, que deverão ser pagas pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do seu recebimento no endereço de eletrônico de e-mail disposto na qualificação da CONTRANTE.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato vigorará, a partir da data de sua celebração, por prazo indeterminado e, será assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas, podendo, entretanto, ser resilido a qualquer tempo, por quaisquer das PARTES, observadas as regras dispostas no presente Contrato.

VI – DA DENÚNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser resilido, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das PARTES, sem direito a compensações ou indenizações, exceto nas hipóteses previstas no presente Contrato, mediante denúncia escrita com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data do recebimento do comunicado pela outra PARTE, período em que as PARTES deverão cumprir regularmente com as obrigações assumidas neste Contrato.

6.2. Poderá ainda ensejar, por livre e exclusivo critério do CONTRATANTE, a suspensão temporária ou a rescisão imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação prévia, a incidência das seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
- b. No caso de o CONTRATADO deixar de prestar as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços e/ou qualquer outra demanda pertinente;
- c. Decretação de Falência, ingressar com pedido de recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato ou se a CONTRATANTE sofrer intervenção ou liquidação;

Rua Barão de Paranaplicaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel. (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br   /creditoemercado




- d. Interrupção imotivada dos trabalhos pelo CONTRATADO por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada;
- e. Se for cassada a autorização da CVM para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- f. Se ocorrer alteração dos Contratos mantidos pela CONTRATANTE e/ou de legislação permissiva para o Contrato e legislação que inviabilizarem economicamente e legalmente, a atividade, sem que exista predisposição para uma nova negociação entre as PARTES;
- g. Se a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) recomendar e/ou determinar a suspensão do atendimento prestado ao público pelo CONTRATADO ou encerramento antecipado deste Contrato;

6

6.3. Todos os tributos são de responsabilidade do respectivo contribuinte devendo ser pagos por ele ou pela fonte pagadora, quando atribuída a esta última a condição de responsável pela retenção e recolhimento.

VII – DAS PROCURAÇÕES

7.1. Fica estipulado que, para a perfeita prestação dos serviços e para cabal e fiel desempenho destes, o CONTRATADO, sempre na forma da Lei, poderá substabelecer, no todo ou em parte, as Procurações que lhes forem outorgadas, com ou sem reservas de iguais poderes, para outros profissionais de confiança deles, que atuem ou venham a atuar dentro de seus escritórios.

VIII – DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

8.1. O CONTRATADO se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

8.2. O CONTRATADO declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

8.3. O CONTRATADO declara e garante que não se encontra: (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;





8.4. O CONTRATADO declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios;

8.5. O CONTRATADO declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;

8.6. O CONTRATADO se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato;

8.7. No tocante a licitações, contratos públicos, o CONTRATADO está terminantemente proibidos de:

- a. Frustrar e/ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c. Afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

8.8. A CONTRATANTE poderá realizar processo de verificação do CONTRATADO de acordo com as regras sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, de terrorismo e seu financiamento, entre outros, e ocultação de bens especificados pela Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, além de outras legislações e regulamentações aplicáveis às hipóteses.

IX – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. O CONTRATADO, por si, declara ter conhecimento de que, em razão deste Contrato, terá acesso a algumas informações de titularidade da CONTRATANTE, consistentes em, mas não se limitando a,

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel: (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br

f i c r/creditoemercado

ativos de informação protegidos pelo dever de sigilo bancário previsto na Lei Complementar nº 105/2001, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, motivo pelo qual obriga-se a guardar o mais completo e absoluto sigilo, sobre quaisquer dados, materiais, informações, pormenores e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão dos serviços a serem prestados com base neste Contrato ("Informações Confidenciais"), ficando na forma da lei responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e outros prejuízos a que der causa. O CONTRATADO declara que tem conhecimento do inteiro teor da Lei Complementar nº 105/2001 e obriga-se a cientificar expressamente seus empregados e/ou prepostos sobre o caráter sigiloso e confidencial das Informações Confidenciais e de todas as regras e condições que norteiam o dever de sigilo das Informações Confidenciais, tomando todas as medidas necessárias para que as Informações Confidenciais não sejam transmitidas de forma verbal ou escrita a terceiros. Todas as Informações Confidenciais são de propriedade da CONTRATANTE e possuem caráter confidencial, independentemente de qualquer classificação. Da mesma forma, se obriga a manter estrita confidencialidade sobre as Informações Confidenciais e a empregar todos os meios para proteção de informações confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no desenvolvimento do objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que o CONTRATADO obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação.

9.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que (i) estiver em domínio público antes de sua obtenção pelo CONTRATADO; (ii) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE; (iii) legitimamente já era conhecida pelo CONTRATADO antes de sua revelação; e (iv) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada. As demais informações, deverão ser tratadas como "Informações Confidenciais".

9.3. O dever contratual de confidencialidade das Informações Confidenciais permanecerá em vigor durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de seu término, sem prejuízo de o dever legal de confidencialidade permanecer em vigor por prazo indeterminado.

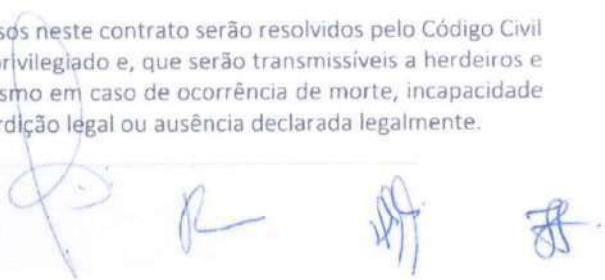
X – DA NOVAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. A omissão ou transigências das PARTES no cumprimento deste Contrato não constituirá novação, renúncia ou modificação do ora pactuado, ficando convencionado, para todos os fins, que o fato será de mera liberalidade, renunciando as PARTES, invocá-lo em seu benefício, para todo e qualquer fim de direito;

10.2. As partes convencionam que, os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo Código Civil e, que este Instrumento, terá efeitos de crédito privilegiado e, que serão transmissíveis a herdeiros e sucessores, a qualquer título do Contratante, mesmo em caso de ocorrência de morte, incapacidade temporária ou permanente, insolvência civil, interdição legal ou ausência declarada legalmente.

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel: (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br   /creditoemercado



XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Por motivos de força maior nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento que se encontrem impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas, ressalvados eventuais atos ilícitos imputáveis ao CONTRATADO ou aos seus funcionários;

11.2. As partes concordam as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes e com o mesmo objeto, que a partir deste ficam revogadas;

11.3. As partes se comprometem em manter, sobre estrita confidencialidade, o presente contrato e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas entre partes, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros, sob qualquer hipótese, salvo autorização da parte contrária;

11.4. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das PARTES, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

11.5. As Partes garantem, mutuamente, que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomarão qualquer ação, uma em nome da outra e/ou que não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra ou qualquer uma das empresas dos seus respectivos conglomerados econômicos, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior;

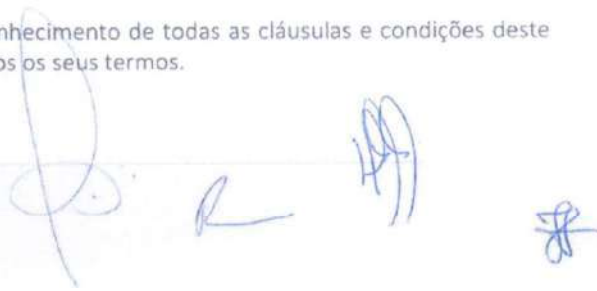
11.6. Caso qualquer uma das Partes venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra Parte ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, a Parte causadora da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa.

11.7. Todas as cláusulas deste Contrato, que por sua natureza tenham caráter permanente e contínuo, subsistirão ao seu término e continuarão em pleno vigor e efeito independentemente da razão que tenha provocado o seu término, incluindo, mas não se limitando, as cláusulas relacionadas à confidencialidade, acertos financeiros, responsabilidade trabalhista do CONTRATADO e responsabilidade por perdas e danos de fatos causados pelo CONTRATADO, por seus empregados, subcontratados ou prepostos no decorrer da execução do Contrato;

11.8. As Partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

Rua Barão de Paranapiacaba, 233 - Conj. 1501
Santos - SP - Tel: (13) 3878-8400

www.creditoemercado.com.br       @creditoemercado




XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

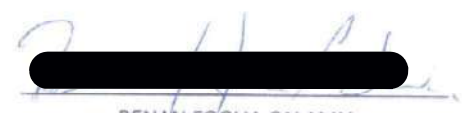
10

E por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de maio de 2020.





CREDITO & MERCADO GESTAO
DE VALORES MOBILIARIOS LTDA





RENAN FOGLIA CALAMIA

Testemunhas:



Nome: Dionice Santos da Silva
CPF: 



Nome: Franciele Oliveira Balon
CPF: 3 



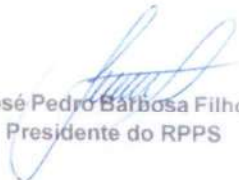
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MANDAGUACU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo , 85, apto 01 - FONE (44) 3245-8411
CNPJ 85.449.932/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026 - FPSM
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026 - FPSM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, III.c, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação de serviços especializados em Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguacu,, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026 - FPSM, em favor do fornecedor: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, inscrito no CNPJ: 60.278.459/0001-83, com valor total de R\$ 52.326,00(cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.


José Pedro Barbosa Filho
Presidente do RPPS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Presidente do RPPS tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacu, 08 de Maio de 2026
Mandaguacu, 08 de Maio de 2026


José Pedro Barbosa Filho
Presidente do RPPS

